



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**EDITAL DE ABERTURA 01/2023**  
*Publicado em 10 de novembro de 2023*

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2023, para o preenchimento **de 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) vagas imediatas mais 221 (DUZENTOS E VINTE E UMA) vagas de cadastro de reserva, distribuídas em cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado, Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo**, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas/BA, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações.

---

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



## ÍNDICE

<b>CAPÍTULO</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Cap. 1: Das Disposições Preliminares.</b>	<b>03</b>
<b>Cap. 2: Denominação dos cargos, Escolaridade Mínima e Requisitos Básicos, Remuneração Mensal e Vagas.</b>	<b>06</b>
<b>Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo.</b>	<b>17</b>
<b>Cap. 4: Das Inscrições.</b>	<b>18</b>
<b>Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência.</b>	<b>27</b>
<b>Cap. 6: Do Atendimento Especial.</b>	<b>31</b>
<b>Cap. 7: Do Atendimento Especial à Lactante.</b>	<b>35</b>
<b>Cap. 8: Da Reserva de Vagas para Pessoas Negras.</b>	<b>38</b>
<b>Cap. 9: Da Prova Objetiva.</b>	<b>41</b>
<b>Cap. 10: Da Prova de Títulos.</b>	<b>60</b>
<b>Cap. 11: Do Teste de Aptidão Física.</b>	<b>64</b>
<b>Cap.12: Da Prova Prática.</b>	<b>68</b>
<b>Cap. 13: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público.</b>	<b>72</b>
<b>Cap. 14: Dos Recursos.</b>	<b>74</b>
<b>Cap. 15: Da Convocação e do Provimento.</b>	<b>76</b>
<b>Cap. 16: Das Disposições Finais.</b>	<b>78</b>
<b>Anexo I: Atribuições dos Cargos.</b>	<b>81</b>
<b>Anexo II: Cronograma Previsto.</b>	<b>99</b>
<b>Anexo III: Conteúdo Programático.</b>	<b>103</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1.** Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

**1.2.** O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

**1.2.1.** Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão de Concurso Público.

**1.2.1.1.** A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, através do Decreto 385/2023, nomeou a Comissão de Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

**1.2.2.** Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

**1.2.3.** Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

**1.2.4.** Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.

**1.2.5.** Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

**1.2.6.** Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

**1.2.7.** Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

**1.2.7.1.** O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.

**1.2.8.** Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

**1.2.9.** Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

**1.2.10.** Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**1.2.11.** Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Repostas, para a interposição de recursos.

**1.2.12.** Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

**1.2.13.** Aplicar e avaliar a Prova Prática e o Teste de Aptidão Física.

**1.2.14.** Responder a todos os recursos previstos no item 14.1 deste Edital.

**1.2.15.** Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

**1.2.16.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

**1.3.** A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 14.1 deste Edital.

**1.4.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, além de AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

**1.4.1.** Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

**1.4.1.1.** É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

**1.4.1.2.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**1.4.1.3.** O IAN poderá encaminhar *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

**1.4.1.3.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

**1.4.1.4.** Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**1.5.** A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

**1.6.** As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br), sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.

**1.7.** O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 144 (**CENTO E QUARENTA E QUATRO**) vagas imediatas mais 221 (**DUZENTOS E VINTE E UMA**) vagas de cadastro de reserva, distribuídas em cargos de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado), Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, sob o REGIME ESTATUTÁRIO.

**1.8.** O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruz das Almas/BA.

**1.9.** O Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA, na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

**1.10.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

**1.10.1.** Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**1.10.2.** Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

**1.11.** As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do IAN, acessando [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br).

**1.12.** O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.

**1.13.** AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**1.14.** O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

**1.14.1.** Para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados também pelos TÍTULOS que possuem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

**1.14.2.** Para os cargos de AGENTE DE TRÂNSITO E VIGILANTE, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva também serão avaliados no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter apenas eliminatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**1.14.3.** Para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORISTA, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva também serão avaliados na PROVA PRÁTICA, de caráter apenas eliminatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital.

**CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO DOS CARGOS, ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO MENSAL E VAGAS.**

**2.1.** A denominação dos cargos públicos, escolaridade mínima e os requisitos básicos exigidos para cada cargo, a remuneração mensal dos cargos, e o quantitativo de vagas, são os estabelecidos nos quadros a seguir:

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO**

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CR	VAGAS TOTAL
AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.320,00	06	06	12
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.320,00	10	20	30

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



<b>CARPINTEIRO</b>	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.320,00	02	02	04
<b>COVEIRO</b>	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.320,00	02	05	07
<b>ELETRICISTA</b>	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.413,79	02	05	07
<b>GARI</b>	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.320,00	10	10	20
<b>PEDREIRO</b>	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.320,00	02	05	07
<b>PINTOR</b>	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.320,00	01	05	06
<b>TRATORISTA</b>	Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	1.413,79	02	04	06

**CR = Vagas para Cadastro de Reservas**

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGOS	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CR	VAGAS TOTAL
<b>AGENTE ARRECADADOR</b>	Nível Fundamental Completo	1.320,00	04	08	12
<b>MERENDEIRA</b>	Nível Fundamental Completo	1.320,00	05	15	20
<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES</b>	Nível Fundamental Completo + Habilitação Categoria Mínima "B"	1.413,79	02	5	07
<b>MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS</b>	Nível Fundamental Completo + Habilitação Categoria Mínima "D"	1.413,79	02	3	05

CR = Vagas para Cadastro de Reservas

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO**

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CR	VAGAS TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio Completo	2.640,00	11	18	29
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Nível Médio Completo	2.640,00	05	02	07
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	Nível Médio Completo	1.413,79	01	04	05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Nível Médio Completo	1.413,79	04	04	08
AUXILIAR DE CRECHE	Nível Médio Completo	1.320,00	05	10	15
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Nível Médio Completo / Técnico	1.320,00	06	03	09
FISCAL DE TRIBUTOS	Nível Médio Completo	1.320,00	02	04	06
RECEPCIONISTA HOSPITALAR	Nível Médio Completo	1.413,79	03	03	06
SECRETÁRIA ESCOLAR	Nível Médio Completo	1.413,79	02	05	07
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Nível Médio Completo / Técnico	1.413,79	02	04	06
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Nível Médio Completo Técnico em Enfermagem	1.413,79	04	04	08
TÉCNICO EM RAIOS X	Nível Médio Completo Técnico em Raios X	1.413,79	01	03	04

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



<b>TOPÓGRAFO</b>	Nível Médio Completo Técnico ou Tecnólogo em Topografia	1.413,79	01	01	02
<b>VIGILANTE</b>	Nível Médio Completo	1.320,00	10	20	30

**CR = Vagas para Cadastro de Reservas**

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BÁSICO (EM R\$)	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS CR	VAGAS TOTAL
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Nível Superior Completo em Serviço Social e inscrição no respectivo órgão de classe competente	1.952,63	01	02	03
<b>BIBLIOTECÁRIO</b>	Nível Superior Completo em Biblioteconomia	2.652,33	01	02	03
<b>CIRURGIÃO-DENTISTA</b>	Nível Superior Completo em Odontologia e inscrição no respectivo órgão de classe competente	4.000,00	02	04	06
<b>ENFERMEIRO</b>	Nível Superior Completo em Enfermagem e inscrição no respectivo órgão de classe competente	3.000,00 + Complemento do Piso Nacional	02	04	06
<b>ENFERMEIRO PEDIATRA</b>	Nível Superior Completo em Enfermagem e inscrição no respectivo órgão de classe competente	2.254,57 + Complemento do Piso Nacional	02	02	04
<b>FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	Nível Superior Completo em qualquer área de formação	1.373,21	06	04	10
<b>MÉDICO ANGIOLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão	2.539,95	01	01	02

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



	de classe competente + Especialização na área				
<b>MÉDICO AUTORIZADOR/REGULADOR</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO CARDIOLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO CLÍNICO</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO DERMATOLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão	2.539,95	01	01	02

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



	de classe competente + Especialização na área				
<b>MÉDICO GINECOLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO NEFROLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO ORTOPEDISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO PEDIATRA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>MÉDICO PSIQUIATRA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão	2.539,95	01	01	02

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



	de classe competente + Especialização na área				
<b>MÉDICO UROLOGISTA</b>	Nível Superior Completo em Medicina e inscrição no respectivo órgão de classe competente + Especialização na área	2.539,95	01	01	02
<b>PEDAGOGO</b>	Nível Superior Completo em Pedagogia	2.652,33	02	02	04
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ANOS INICIAIS</b>	Nível Superior Completo de Licenciatura em Educação Física	2.652,33	02	02	04
<b>PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/ INGLÊS</b>	Nível Superior Completo de Licenciatura em Letras com Inglês	2.652,33	02	02	04
<b>PSICÓLOGO</b>	Nível Superior Completo em Psicologia e inscrição no respectivo órgão de classe competente	1.500,00	03	03	06

**CR = Vagas para Cadastro de Reservas**

**2.2.** HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E PARA PESSOAS NEGRAS, conforme as regras estabelecidas nos CAPÍTULOS 5 e 8, respectivamente.

**2.2.1.** As vagas reservadas, conforme item 2.2, caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

**2.3.** A carga horária semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas para os cargos de Pedagogo, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira, Psicólogo, Enfermeiro Pediatra e todas as especialidades médicas, 30 (trinta) horas para o cargo de Assistente Social, e 40 (quarenta) horas para os demais cargos.

**2.4.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**2.4.1.** O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação das provas dos respectivos cargos.

**2.5.** A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

**2.6.** Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

**2.7.** O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

**2.8.** Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o cargo e a apresentação de exames médicos.

**2.9. O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÁ OPTAR PELA ÁREA DE ABRANGÊNCIA em que deseja atuar, dentre as da tabela seguinte:**

**DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

UNIDADE DE SAÚDE	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA	VAGAS		
		IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVAS	TOTAL
ESF Antônio Rosário de Meireles	Areal, Miradouro e Estrada de Ferro.	01	02	03
ESF Unicentro	Rua Possidônio Costa, Rua Silvestre Mendes, Av. Alberto Passos, Rua Dr. Luís Eloy Passos, Rua da Malva, Rua Alfredo da Rocha Passos, Rua Leonel Ribas, Rua Augusto José Pereira, Rua Professor Mata Pereira, Rua Desiderio Brandão, Rua 13 de Maio, Rua JB da Fonseca, Rua Ribeiro dos Santos, Rua Rozentina Marques, Rua 15 de Novembro, Praça Manoel Caetano,	03	02	05

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



	Rua 31 de Março, Rua Rui Barbosa, Rua São Benedito, Rua Silvestre Mendes, Rua Manoel Caetano, Rua Patrício Matias da Silva, Rua José Henrique Andrade, Inocop, Minha Casa Minha Vida da Tesoura, Bairro Ana Lucia e Loteamento Primavera.			
ESF Verdiano Barbosa de Souza	Touquinha, Lisboa 1, Alto do Coqueiro, Baixa da Areia, Capivari 1, Capivari 2, Loteamento Garcia, Rua Mané Garrincha.	01	02	03
ESF Tuá	Tuá, Cadete, Três Bocas, Tapera, Corta Jaca e Combê.	01	02	03
ESF Vilarejo	Rua José Hélio Rebouças Passos S/N, Vilarejo, Loteamento Vila Alzira, Rebouças, Assembleia, Matadouro	01	02	03
ESF Modesta Barbosa	Quiabada, Santa Julia, Lagoa Grande, Alto da Embira, Embira 1 e Embira 2.	01	02	03
ESF Balbina Pereira da Silva	Rua F, Loteamento São Judas Tadeu Nº 8958, Loteamento Vale do Sol, Banguela.	01	02	03
ESF Coplan/ Itapicuru	Rua 05 Coplan Nº16, Andaraí, Bairro Lauro Passos, Edila Costa, Assembleia, Loteamento Santo Antônio, Loteamento São Benedito, Loteamento Hipólito, Parque Lauro Passos 1, Parque Lauro Passos 2, DNER, Estádio Municipal, Loteamento Planalto.	01	02	03
Equipe de Atenção Primária Boca da Mata	Boca da Mata 1 e 2, Tiririca, Engenho da Lagoa e Lagoa Grande.	01	02	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>29</b>		

**2.9.1.** No ato da inscrição, o candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá optar pela área pretendida, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**2.9.2.** Será exigido, na contratação, que o candidato resida na respectiva área de sua opção, desde a DATA DE PUBLICAÇÃO deste Edital de Abertura.

**2.9.2.1.** Para a comprovação de residência, conforme subitem 2.9.2, somente serão aceitos a conta de água, de luz ou de telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, com endereço completo do candidato.

**2.9.2.1.1.** No caso de locação, o candidato deverá declarar essa situação e apresentar cópia do respectivo contrato assinado pelas partes interessadas.

**2.9.2.1.2.** No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto, neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco e dependência, além de apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS, com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

**2.9.2.1.3.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o candidato ELIMINADO do Concurso Público.

**2.9.2.1.4.** A Comissão de Concurso Público poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

**2.9.3.** O preenchimento das vagas se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição.

**2.9.4.** O candidato terá uma classificação por área de atuação em que se inscreveu.

**2.9.5.** Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nas áreas de atuação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos e a apresentação de exames médicos.

### **CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.**

**3.1.** O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
- k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
- n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
- o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
- p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

**3.1.1.** A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

**3.1.2.** NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

#### **CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.**

##### **4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**4.1.1.** AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), **no período de 12h do dia 13 de novembro até 23h59min do dia 11 de dezembro de 2023**, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

**4.1.3.** Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

**4.1.4.** Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**4.1.5.** Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir:

VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	
NÍVEL DO CARGO	VALOR DA TAXA (EM R\$)
Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado	60,00
Nível Fundamental Completo	60,00
Nível Médio Completo	90,00
Nível Médio Técnico	90,00
Nível Superior Completo, exceto o cargo de médico	150,00
Médico	200,00

**4.1.6.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrições.

**4.1.6.1.** Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

**4.1.7.** A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

**4.1.8.** O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

**4.1.9.** NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.1.10.** NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.1.11.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de Cruz das Almas/BA ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.1.12.** NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

**4.1.13.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

**4.1.14.** Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

## **4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**4.2.1.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;

b) acessar o site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br);

c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;

e) clicar em “Realizar inscrição”;

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em “Proseguir”;

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em “Editais abertos”;

j) clicar em “Realizar inscrição”;

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em “Concordo e prossigo”;

m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



p) finalizar a inscrição;

q) IMPRIMIR O DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

r) EFETUAR O PAGAMENTO do DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

**4.2.2.** No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

**4.2.3.** No ato da inscrição, **NÃO** haverá qualquer restrição ao candidato que **NÃO** cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

**4.2.4.** Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, **APÓS O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público **NÃO** estará mais disponível no *site* do IAN.

**4.2.4.1.** O DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, **ATÉ O DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023**.

**4.2.5.** Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE **ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**.

**4.2.5.1.** Se o pagamento do DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL **NÃO** for efetivado **ATÉ O DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, **NÃO** será considerado, e, conseqüentemente, o candidato **NÃO** participará do Concurso Público de que trata este Edital.

**4.2.6.** Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado **SOMENTE O DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL** gerado no ato da inscrição.

**4.2.6.1.** O DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL **EVETIVAMENTE PAGO** SERÁ O **ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO** de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

**4.2.7.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA **NÃO** se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

**4.2.8.** A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdascalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdascalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.2.9.** O candidato poderá REIMPRIMIR O DAM – DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.

**4.2.10.** NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC/TED, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

**4.2.11.** O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

**4.2.12.** NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

**4.2.12.1.** A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

### **4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

**4.3.1.** A partir do dia **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

**4.3.1.1.** As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

**4.3.1.2.** Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período de 0h1min do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023, até 23h59min do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**4.3.2.** A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

### **4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**4.4.1.** Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, estar comprovadamente desempregado, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Também poderá requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição o candidato doador de sangue e/ou medula óssea, nos termos da Lei Municipal nº 3003 de 18 de julho 2023, e conforme as regras do subitem 4.4.2.8 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.4.1.1.** Considera-se família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

**4.4.1.2.** A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

**4.4.1.3.** O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**4.4.1.4.** A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**4.4.1.4.1.** Verificada em qualquer tempo a ocorrência de FRAUDE OU FALSIDADE em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de PROCESSO CRIMINAL.

**4.4.1.4.2.** Na ocorrência de FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, além da adoção de medidas legais contra os infratores, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.

**4.4.2.** Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo sistema do CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), no período de 12h do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 15 DE NOVEMBRO DE 2023, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "*Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?*", clicar em "*CadÚnico*", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);

c) anexar no sistema do IAN as cópias dos seguintes documentos: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira (modelo do subitem 4.4.2.6 deste Edital), identidade (frente e verso), Comprovante de Residência (apenas conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital ou Física (o candidato deverá imprimir e anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), contrato de trabalho (se houver), **certidão de recolhimento do INSS**, e Cartão do CadÚnico.

**4.4.2.1.** Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz ou de telefone fixo.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- 4.4.2.1.1.** No caso do comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.
- 4.4.2.2.** NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.
- 4.4.2.3.** NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas.
- 4.4.2.4.** Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.
- 4.4.2.5.** A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.
- 4.4.2.6.** A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea “c” do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:

**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

**Dados Pessoais do Candidato**

Nome: \_\_\_\_\_ Nº de  
Insc.: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Nº de  
Identificação Social (NIS): \_\_\_\_\_ Nome da  
mãe: \_\_\_\_\_ Rua: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

**(É OBRIGATÓRIO o preenchimento de TODOS OS CAMPOS deste formulário, sob pena de indeferimento automático do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Eu, \_\_\_\_\_, inscrição nº \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2023 para o provimento de vagas da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007; e que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**4.4.2.7.** Para ter a isenção deferida, o candidato deverá estar comprovadamente desempregado no ato da solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

**4.4.2.8.** Para solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição pela Lei Municipal nº 3003, de 18 de julho de 2023, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), no período de 12h do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 até 23h59min do dia 15 DE NOVEMBRO DE 2023, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção;

b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "*Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição?*";

c) anexar no sistema do IAN os seguintes documentos: identidade (frente e verso), comprovante de residência (apenas conta de água, luz ou telefone), CPF (Cadastro de Pessoa Física), documento comprobatório de doação de sangue e/ou medula expedido pela entidade coletora.

**4.4.2.8.1.** Considera-se doador regular de sangue aquele que realiza no mínimo 3 (três) doações num período de 12 (doze) meses.

**4.4.2.8.2.** A comprovação da qualidade de doador de sangue será demonstrada através da representação de documento expedido pela entidade coletora, o qual deverá ser juntado ao requerimento de isenção, informando a identificação civil, e a quantidade de doação com as respectivas datas. Para o doador de medula óssea, o candidato deverá anexar a comprovação no Cadastro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.4.3.** O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo. Porém, poderá solicitar APENAS 1 (UMA) ISENÇÃO de pagamento da taxa de inscrição.

**4.4.3.1.** O candidato que solicitar a isenção de taxa de inscrição para mais de um cargo, terá todas as suas solicitações de isenção de pagamento de taxa de inscrição automaticamente indeferidas.

**4.4.4.** A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

**4.4.5.** O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

**4.4.6.** O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

**4.4.7.** A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no *site* da Prefeitura de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzdalmas.ba.gov.br/>), e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **22 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

**4.4.7.1.** O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

**4.4.7.2.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

**4.4.7.3.** O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do Boleto Bancário, terá a sua isenção cancelada.

**4.4.7.4.** O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**4.4.7.5.** Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado, ou seja, **de 00h:01min do dia 23 DE NOVEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**4.4.7.6.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA <https://www.cruzasalmas.ba.gov.br/>, na data prevista de **27 DE NOVEMBRO DE 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

**4.4.8.** NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

#### **CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**5.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, e pela Lei Estadual nº 12.209/2011, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

**5.1.1.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**5.1.2.** Somente a partir da 10ª (décima) vaga haverá reserva de vagas para candidato PcD.

**5.1.3.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

**5.1.4.** A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.

**5.1.5.** Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- 5.1.6.** A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.
- 5.1.7.** A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 5.1.8.** As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).
- 5.1.9.** O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.
- 5.1.10.** O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.
- 5.1.11.** Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.
- 5.1.12.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.
- 5.1.13.** Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 5.1.14.** O percentual de vagas reservadas ao candidato PcD será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
- 5.1.15.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.
- 5.2.** Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, observado o Horário de Brasília, acessar o *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:
- a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".
- b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.
- 5.2.1.** O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**LAUDO MÉDICO**  
**(Candidato PcD)**

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões): \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: \_\_\_\_\_.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: \_\_\_\_\_.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a)

**5.2.2.** Os documentos relacionados no item 5.2, alínea “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**5.2.3.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

**5.2.4.** O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

**5.3.** O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

**5.4.** O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das provas, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

**5.4.1.** A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**5.4.2.** A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

**5.5.** O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**5.5.1.** O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.

**5.6.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

**5.6.1.** Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

**5.6.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

**5.7.** A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

**5.8.** O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

**5.9.** No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

**5.10.** O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

**5.10.1.** Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

**5.10.2.** Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**5.10.3.** A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

**5.10.4.** O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

**5.11.** O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de Inspeção Médica Oficial.

**5.12.** O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

**5.13.** O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**5.14.** Na data prevista de **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

**5.14.1.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de **00h:01min do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, observadas as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**5.14.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.**

**6.1.** Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

**6.1.1.** As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**6.2.** O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, de **12h do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

**6.2.1.** Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

**6.2.2.** O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

**6.2.3.** O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir:

<b>LAUDO MÉDICO</b> <b>(Atendimento Especial)</b>
Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) _____ portador do Documento de Identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, CPF nº _____, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova.
Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais): _____.
Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
_____ Carimbo com CRM e assinatura do médico

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**6.3.** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

**6.3.1.** O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início da sua prova; a partir desse momento, será solicitado ao candidato que retire o seu aparelho auricular.

**6.3.1.1.** Caso haja algum aviso no decorrer da sua prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

**6.4.** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

**6.4.1.** Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

**6.4.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da sua prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**6.4.2.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

**6.4.2.1.** O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

**6.4.2.1.1.** O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

**6.4.2.2.** A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

**6.4.3.** No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

**6.4.3.1.** No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

**6.5.** O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**6.6.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.6.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.6.2.** O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de **00h:01min do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023 de 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**6.6.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**6.7.** Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>, o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

**6.7.1.** O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

**6.7.2.** No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

**6.8.** O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.**

**7.1.** Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização das provas, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, **de 12h do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, acessar o *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA.

b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

**7.1.1.** O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, candidata ao cargo de \_\_\_\_\_, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas, em função de estar amamentando.

Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

**OBSERVAÇÕES:**

1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial.

2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da candidata)

\_\_\_\_\_  
**Espaço reservado à Coordenação do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido**

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Coordenador Responsável)

**7.2.** Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

**7.2.1.** Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.3.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

**7.3.1.** O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.

**7.4.** O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

**7.4.1.** Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

**7.4.2.** A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua prova, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**7.4.2.1.** O IAN e Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO se responsabilizarão pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

**7.4.3.** A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

**7.4.3.1.** Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.3.2.** O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

**7.4.4.** Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 9.3.10 deste Edital.

**7.4.4.1.** Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

**7.4.4.2.** O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

**7.4.4.3.** O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 9.3.10 deste Edital.

**7.4.4.4.** Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

**7.4.5.** O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

**7.4.6.** O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

**7.4.6.1.** O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

**7.4.6.2.** O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**7.4.7.** O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova **1 (UMA) HORA** após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.

**7.4.8.** Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 9.3.2 deste Edital.

**7.4.9.** O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

**7.5.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

**7.6.** Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

**7.7.** A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**7.7.1.** A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO estará disponível no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**7.7.2.** A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), de **00h:01min do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**7.7.3.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO 8: DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS.**

**8.1.** Aos candidatos que se declararem pessoas negras serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, durante o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.1.1.** As disposições deste Edital referentes à reserva de vagas para pessoas negras são correspondentes à da Lei Municipal nº 2223/2011, de 21 de novembro de 2011, e Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

**8.1.2.** Quando o número de vagas reservadas à população pessoas negras resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**8.1.3.** O percentual de vagas reservadas ao candidato pessoas negras será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

**8.1.4.** Será assegurada a inscrição do candidato pessoas negras nessa condição, procedendo-se à nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

**8.1.5.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no Edital.

**8.1.6.** O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas as pessoas negras deverá, no Formulário de Inscrição, declarar tal condição.

**8.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao pessoas negras, no momento da inscrição.

**8.1.8.** Para inscrição como pessoas negras, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

**8.2.** O candidato pessoas negras participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**8.3.** O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa negra, se aprovado no concurso público terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de pessoas negras.

**8.4.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas negras, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**8.5.** Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado pessoas negras aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**8.6.** Os candidatos inscritos como pessoas negras, se aprovados nas etapas do Concurso Público, havendo impugnação da condição pessoas negras, serão convocados pelo Instituto IAN para o ato de confirmação da auto declaração como pessoas negras, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

**8.6.1.** O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como pessoas negras, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação para ato presencial de auto declaração e heteroidentificação como pessoas negras, o qual será disponibilizado no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)).

**8.6.2.** A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa pessoas negras considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa - pessoas negras;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do ato de confirmação da autodeclaração como pessoas negras, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do ato de confirmação da auto declaração como pessoas negras

**8.6.3.** O candidato será considerado NÃO enquadrado na condição de pessoa pessoas negras quando:

- a) NÃO cumprir os requisitos indicados no subitem 8.6.2;
- b) Negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;
- c) Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

**8.6.4.** O NÃO comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da auto declaração como pessoas negras acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos pessoas negras, e eliminação do candidato no Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

**8.7.** Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 8.1.6 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Concurso Público, após procedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.8.** O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas as pessoas negras.

**8.9.** Os candidatos pessoas negras aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**8.10.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas negras, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**8.11.** O deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas as pessoas negras estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **20 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**8.11.1.** O candidato pessoas negras com pedido indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA pessoas negras no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), de **00h:01min do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 22 DE DEZEMBRO DE 2023**, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**8.11.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA pessoas negras E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA pessoas negras estarão disponíveis no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **29 DE DEZEMBRO DE 2023**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO 9: DA PROVA OBJETIVA.**

### **9.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

**9.1.1.** O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado, Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo.

**9.1.1.1.** Para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados também pelos TÍTULOS que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 10 deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.1.1.2.** Para os cargos de AGENTE DE TRÂNSITO E VIGILANTE, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva também serão avaliados no TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter apenas eliminatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

**9.1.1.3.** Para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E TRATORISTA, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva também serão avaliados na PROVA PRÁTICA, de caráter apenas eliminatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 12 deste Edital.

**9.1.2.** A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

**9.1.3.** O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

**9.1.3.1.** Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

**9.1.4.** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Cruz das Almas/BA, considerando o disposto no subitem 9.1.4.1.

**9.1.4.1.** Caso as instalações da cidade de Cruz das Almas/BA NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Cruz das Almas/BA.

**9.1.5.** O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

**9.1.6.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

**9.1.7.** O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

**9.1.8.** O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

**9.1.9.** O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



9.1.10. A Prova Objetiva será aplicada nas datas previstas de 21 DE JANEIRO DE 2024 para os cargos de Nível Superior Completo, 28 DE JANEIRO DE 2024 para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, e 04 DE FEVEREIRO DE 2024 para os cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado e Nível Fundamental Completo, de acordo com as seguintes tabelas:

<b>PROVA OBJETIVA</b>	
<b>21 DE JANEIRO DE 2024 (DOMINGO)</b>	
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGOS</b>
<b>MANHÃ – 9h às 12h</b> (Horário de Brasília)	Cirurgião-Dentista; Enfermeiro; Médico: Angiologista, Autorizador/Regulador, Cardiologista, Clínico, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Ginecologista, Nefrologista, Oftalmologista, Ortopedista, Pediatra, Psiquiatra, Urologista.
<b>TARDE – 14h às 17h</b> (Horário de Brasília)	Assistente Social; Bibliotecário; Enfermeiro Pediatra; Fiscal de Serviços Públicos; Pedagogo; Professor de Educação Física/Anos Iniciais; Professor de Língua Estrangeira/Inglês; Psicólogo.

<b>PROVA OBJETIVA</b>	
<b>28 DE JANEIRO DE 2024 (DOMINGO)</b>	
<b>NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGOS</b>
<b>MANHÃ – 9h às 12h</b> (Horário de Brasília)	Agente Comunitário de Saúde; Agente de Trânsito; Assistente Administrativo; Secretária Escolar; Técnico em Vigilância Sanitária e Vigilante.
<b>TARDE – 14h às 17h</b> (Horário de Brasília)	Agente de Combate a Endemias; Auxiliar de Creche; Auxiliar de Saúde Bucal; Fiscal de Tributos; Recepcionista Hospitalar; Técnico em Enfermagem; Técnico em Raio X; Topógrafo.

<b>PROVA OBJETIVA</b>	
<b>04 DE FEVEREIRO DE 2024 (DOMINGO)</b>	
<b>NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO</b>	
<b>HORÁRIO</b>	<b>CARGOS</b>
<b>MANHÃ – 9h às 12h</b> (Horário de Brasília)	Agente Arrecadador; Agente de Obras e Serviços; Motorista de Veículos Leves; Agente de Serviços Gerais.
<b>TARDE – 14h às 17h</b> (Horário de Brasília)	Carpinteiro; Coveiro; Eletricista; Gari; Merendeira; Motorista de Veículos Pesados; Pedreiro; Pintor; Tratorista.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.1.11.** A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Cirurgião-Dentista; Enfermeiro; Enfermeiro Pediatra; Médico: Angiologista, Autorizador / Regulador, Cardiologista, Clínico, Dermatologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Ginecologista, Nefrologista, Oftalmologista, Ortopedista, Pediatra, Psiquiatra, Urologista.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	5	1,0		
	Saúde Pública	10	2,5		
	Conhecimentos Específicos	15	4,0		

CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Pedagogo; Professor de Educação Física/Anos Iniciais; Professor de Língua Estrangeira/Inglês.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	5	1,0		
	Fundamentos da Educação	10	2,5		
	Conhecimentos Específicos	15	4,0		

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



CARGO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Assistente Social; Bibliotecário; Fiscal de Serviços Públicos; Psicólogo.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos Específicos	20	4,0		

**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias; Técnico em Vigilância Sanitária; Técnico em Enfermagem; Técnico em Raio X.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	5	1,0		
	Saúde Pública	10	2,5		
	Conhecimentos Específicos	15	4,0		

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Agente de Trânsito; Assistente Administrativo; Auxiliar de Creche; Auxiliar de Saúde Bucal; Fiscal de Tributos; Recepcionista Hospitalar; Secretária Escolar; Topógrafo e Vigilante.	Língua Portuguesa	10	1,0	100	50
	Legislação Municipal	10	1,0		
	Conhecimentos específicos	20	4,0		

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

CARGO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
Agente Arrecadador; Agente de Obras e Serviços; Carpinteiro; Coveiro; Eletricista; Gari; Merendeira; Motorista de Veículos Leves; Motorista de Veículos Pesados; Pedreiro; Pintor; Agente de Serviços Gerais; Tratorista.	Língua Portuguesa	10	2,0	100	50
	Conhecimentos Gerais	5	1,0		
	Conhecimentos Específicos	15	5,0		

**9.1.12.** A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo, Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, e 30 (trinta) questões para todos os cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado e Nível Fundamental Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

**9.1.13.** Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 9.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**9.1.14.** Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

**9.1.14.1.** O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas no respectivo cargo.

**9.1.15.** O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.1.15.1.** A Prova Objetiva será aplicada das **09h:00min às 12h no período da manhã, e das 14h:00min às 17h:00min no período da tarde**, considerando-se o Horário de Brasília.

**9.1.16.** Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, **OBRIGATORIAMENTE**, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 9.3.2 deste Edital.

**9.1.16.1.** **NÃO** será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 9.1.16.

**9.1.16.1.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 9.1.16.1 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

**9.1.16.2.** O candidato **NÃO IDENTIFICADO** será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

**9.1.17.** A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

**9.1.18.** A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

**9.1.19.** Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

## **9.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.**

**9.2.1.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **15 DE JANEIRO DE 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.**

**9.2.1.1** O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 9.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

**9.2.1.1.1.** O envio dos *e-mails* **NÃO** desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**9.2.1.2.** O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.2.1.3.** O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**9.2.1.4.** NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

**9.2.1.5.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

**9.2.1.6.** NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

**9.2.1.6.1.** O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br) impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE JANEIRO DE 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**9.2.1.7.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 9.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexistência ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo *e-mail* [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE JANEIRO DE 2024** sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**9.2.1.7.1.** Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

**9.2.1.7.1.1.** O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

**9.2.1.7.2.** Caso haja algum erro, inexistência ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do *e-mail* [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br) ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE JANEIRO DE 2024**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

**9.2.1.7.3.** O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.2.1.8.** NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

**9.2.2.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

**9.2.2.1.** A inclusão de que trata o subitem 9.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

**9.2.2.2.** Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 9.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

### **9.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.**

**9.3.1.** O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 01 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

**9.3.1.1.** Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9h:00min** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14h:00min** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

**9.3.1.2.** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.1.3.** Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8h:00min** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13h:00min** (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

**9.3.2.** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

**9.3.2.1.** Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 9.2.2 deste Edital.

**9.3.2.2.** O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

**9.3.2.3.** A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

**9.3.2.4.** A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

**9.3.2.5.** Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 9.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**9.3.2.6.** Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 9.3.2.3, NÃO serão aceitos.

**9.3.2.7.** NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 9.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 9.3.2 deste Edital.

**9.3.2.8. NÃO será aceita a identidade em formato digital,** considerando a regra prevista no subitem 9.3.10 deste Edital.

**9.3.2.9.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

**9.3.2.9.1.** A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.2.9.2.** O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 9.3.2.9 ou 9.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.3.2.10.** Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

**9.3.2.10.1.** Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

**9.3.2.10.2.** O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

**9.3.2.11.** O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.3.** O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

**9.3.3.1.** NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

**9.3.3.2.** NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

**9.3.3.3.** Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

**9.3.4.** No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**9.3.5.** Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

**9.3.5.1.** O descumprimento do subitem 9.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdascalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdascalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

**9.3.6.1.** Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

**9.3.7.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

**9.3.7.1.** O descumprimento do subitem 9.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**9.3.8.** É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

**9.3.8.1.** O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

**9.3.8.2.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 9.3.8 ou no subitem 9.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.9.** O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 9.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

**9.3.9.1.** O saco plástico a que se refere o subitem 9.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

**9.3.9.2.** O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 9.3.9 ou no subitem 9.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.9.3.** O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.10.** Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.10.1.** O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 9.3.10.

**9.3.10.2.** O descumprimento da instrução constante do subitem 9.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**9.3.10.3.** O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 9.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.11.** O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva:

a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;

b) retirar a sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;

d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.);

e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

**9.3.11.1.** O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 9.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.12.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

**9.3.13.** Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

**9.3.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br).

**9.3.13.1.1.** Os candidatos a que se refere o subitem 9.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.13.1.2.** O descumprimento das instruções constantes do subitem 9.3.13.1 ou do subitem 9.3.13.1.1 poderá acarretar a **ELIMINAÇÃO** do candidato no Concurso Público.

**9.3.13.2.** Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

**9.3.14.** O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se **IMEDIATAMENTE** do Local de Prova, **NÃO** podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**9.3.14.1.** O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 9.3.14 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

**9.3.14.2.** Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que **NÃO** estejam atendendo aos candidatos em prova.

**9.3.15.** **NÃO** será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

**9.3.15.1.** O candidato que insistir em descumprir o subitem 9.3.15 será **ELIMINADO** do Concurso Público.

**9.3.16.** Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato **UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS** personalizada com os dados do candidato.

**9.3.16.1.** A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.

**9.3.16.1.1.** Será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que **NÃO** assinar a Folha de Respostas no local determinado.

**9.3.16.2.** Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

**9.3.16.3.** O candidato **NÃO** poderá amarrotar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

**9.3.16.4.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de **TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA**, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdascalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdascalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.16.5.** NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.3.16.6.** Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

**9.3.16.7.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

**9.3.16.8.** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**9.3.16.9.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

**9.3.16.10.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

**9.3.16.11.** O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

**9.3.16.11.1.** O candidato que descumprir o disposto no subitem 9.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.16.12.** O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

**9.3.16.13.** Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

**9.3.16.13.1.** O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

**9.3.17.** Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.17.1.** O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

**9.3.17.2.** Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

**9.3.18.** Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

**9.3.19.** Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

**9.3.19.1.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.20.** O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da sua Prova Objetiva.

**9.3.20.1.** O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 9.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.21.** Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

**9.3.21.1.** Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 9.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

**9.3.22.** NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

**9.3.23.** No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

**9.3.24.** O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajés compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.24.1.** Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

**9.3.24.2.** O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 9.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.25.** Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

**9.3.26.** NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

**9.3.27.** NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

**9.3.28.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

**9.3.29.** NÃO caberá ao IAN ou à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua prova.

**9.3.30.** É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

**9.3.31.** Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

**9.3.31.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 9.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

**9.3.32.** Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

**9.3.32.1.** O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 9.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.33.** Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

**9.3.34.** Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

**9.3.34.1.** Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

**9.3.34.1.1.** Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

**9.3.35.** Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 9.3.2, alínea “a”, deste Edital;

c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;

e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;

i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;

j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;

k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

l) NÃO devolver a Folha de Respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

**9.3.35.1.** Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.3.35.2.** A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

**9.3.36.** O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no dia **22 DE JANEIRO DE 2024** para os cargos de Nível Superior Completo, no dia **29 DE JANEIRO DE 2024** para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, e no dia **05 DE FEVEREIRO DE 2024** para os cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado e Nível Fundamental Completo, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

**9.3.37.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de **00h:01min do dia 23 DE JANEIRO DE 2024 até 23h:59min do dia 24 DE JANEIRO DE 2024**, para os cargos de Nível Superior Completo; no período de **00h:01min do dia 30 DE JANEIRO DE 2024 até 23h:59min do dia 31 DE JANEIRO DE 2024**, para os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico; e no período de **00h:01min do dia 06 DE FEVEREIRO DE 2024 até 23h:59min do dia 07 DE FEVEREIRO DE 2024**, para os cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado e Nível Fundamental Completo.

**9.3.37.1.** Os Cadernos de Questões serão divulgados no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 9.3.37.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdascalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdascalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**9.3.37.2.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia **21 DE FEVEREIRO DE 2024**.

**9.3.38.** A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia **21 DE FEVEREIRO DE 2024**.

**9.3.39.** O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de **00h:01min do dia 22 DE FEVEREIRO DE 2024 até 23h:59min do dia 23 DE FEVEREIRO DE 2024**, conforme as regras do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**9.3.39.1.** Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no *site* até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

**9.3.40.** O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de **29 DE FEVEREIRO DE 2024**.

#### **CAPÍTULO 10: DA PROVA DE TÍTULOS.**

**10.1.** SOMENTE os candidatos ao cargo de NÍVEL SUPERIOR, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 5 (CINCO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSE CARGO, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**10.1.1.** A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 10 (DEZ) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

**10.1.2.** A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

**10.1.3.** Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 10.4.

**10.2.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **01 DE MARÇO DE 2024**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca.

**10.2.1.** O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar *e-mail* para [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br) ATÉ O DIA **01 DE MARÇO DE 2024**, impreterivelmente.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**10.2.1.1.** O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

**10.2.2.** O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

**10.2.2.1.** O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

**10.3.** O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, **no período de 12h do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 até 23h:59min do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023**, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Prova de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

**10.3.1.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

**10.3.2.** Os títulos que foram informados e anexados no *site* do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS (excetuando-se a autenticação daqueles documentos com autenticação digital, desde que contenham o QR CODE, o *site* e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma), via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), **do dia 13 DE NOVEMBRO DE 2023 até o dia 11 DE DEZEMBRO DE 2023, no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:**

**“TÍTULOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS/BA – CONCURSO PÚBLICO 01/2023;**

- Nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo;**
- Número de inscrição”.**

**10.3.2.1.** NÃO SERÁ ACEITO o título entregue pessoalmente no endereço do subitem 10.3.2, na sede do IAN ou na Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.

**10.3.2.2.** NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

**10.3.2.3.** Os documentos do envelope serão analisados comparando-se com os documentos postados no *site* do IAN. Documentos postados no *site* do IAN, mas não enviados pelos Correios, conforme subitem 10.3.2, não serão pontuados. Da mesma forma, documentos enviados pelos Correios, mas não anexados no *site* do IAN, não serão pontuados.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**10.4.** A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 10 (DEZ) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS				
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado	1	5,0	5,0
MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado	1	3,0	3,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> com, no mínimo, 360 horas.	1	2,0	2,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>				<b>10 PONTOS</b>

**10.4.1.** Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

**10.4.1.1.** NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

**10.4.2.** Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

**10.4.3.** Apenas os cursos já concluídos até a data final de 11 de dezembro de 2023 serão passíveis de pontuação.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**10.4.4.** O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

**10.4.5.** A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**10.4.6.** NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

**10.4.7.** O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

**10.4.8.** Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

**10.4.9.** A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

**10.4.9.1.** A declaração ou certidão de que trata o subitem 10.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

**10.4.9.2.** A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 10.4.3 deste Edital.

**10.4.9.3.** Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

**10.4.10.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

**10.4.11.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

**10.4.12.** Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu*, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**10.4.12.1.** Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.

**10.4.13.** A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

**10.5.** São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

**10.6.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

**10.7.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

**10.8.** NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

**10.9.** Na data prevista de **13 DE MARÇO DE 2024**, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

**10.9.1.** Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de **00h:01min do dia 14 DE MARÇO DE 2024 até 23h:59min do dia 15 DE MARÇO DE 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**10.9.2.** As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de **22 DE MARÇO DE 2024**.

**10.10.** O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

## **CAPÍTULO 11: DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

**11.1.** SOMENTE os candidatos aos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO E VIGILANTE, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 5 (CINCO) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS DO RESPECTIVO CARGO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS NESSE CARGO, SERÃO CONVOCADOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DE CARÁTER APENAS ELIMINATÓRIO.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**11.1.1.** Durante o prazo de validade do Concurso Público, o Município poderá, mediante critérios de conveniência e oportunidade, convocar os demais aprovados na Prova Objetiva, que ainda não tenham sido convocados para o Teste de Aptidão Física.

**11.2.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **01 DE MARÇO DE 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, que trará a listagem dos candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física, confirmando o dia, o horário e o local de aplicação do Teste de Aptidão Física.**

**11.2.1** O IAN poderá encaminhar *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 11.2, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

**11.2.1.1.** O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**11.2.2.** O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física deverá enviar *e-mail* para [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br) ATÉ O DIA **28 DE FEVEREIRO DE 2024**, impreterivelmente.

**11.2.3.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a data e o horário de aplicação de seu Teste de Aptidão Física, publicados conforme item 11.2 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexistência ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **28 DE FEVEREIRO DE 2024**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para as correções.

**11.2.4.** O Teste de Aptidão Física será realizado na data prevista de **10 DE MARÇO DE 2024**.

**11.2.5.** O candidato que não atender à chamada para a execução do Teste de Aptidão Física estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**11.2.6.** O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do IAN.

**11.2.6.1.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização do Teste de Aptidão Física na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública etc.), a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização do Teste, e fixará, oportunamente, uma nova data de realização do Teste de Aptidão Física.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**11.2.7.** A critério do IAN, o Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em pista de atletismo ou em via pública.

**11.2.8.** Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local, conforme o previsto no subitem 11.2, OBRIGATORIAMENTE com:

- a) original do documento de identificação;
- b) atestado médico específico, por conta própria, conforme modelo do subitem 11.2.8.5, constatando suas plenas condições de saúde para o Teste de Aptidão Física, de acordo com o previsto neste Edital;
- c) roupa apropriada para prática de atividade física: camiseta, short/bermuda e tênis.

**11.2.8.1.** O atestado médico de que trata o subitem 11.2.8, alínea “b”, deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da realização do Teste de Aptidão Física, e NÃO será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

**11.2.8.2.** Somente se submeterão ao Teste de Aptidão Física, os candidatos cujo atestado médico comprovar aptidão para realização de esforço físico.

**11.2.8.3.** NÃO será aceita a cópia de qualquer documentação apresentada pelo candidato, mesmo que essa cópia seja autenticada.

**11.2.8.4.** O candidato que NÃO cumprir alguma das exigências de que trata o subitem 11.2.8 deste Edital, NÃO poderá ser submetido ao Teste de Aptidão Física, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**11.2.8.5.** O Atestado Médico de que trata o subitem 11.2.8, alínea “b”, deverá seguir o seguinte modelo:

**LAUDO MÉDICO**  
**(Atendimento Especial)**

Atesto que \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, encontra-se em perfeitas condições de saúde, estando APTO a participar do Teste de Aptidão Física, conforme o previsto no Edital nº 01/2023 do Concurso Público 01/2023 da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, organizado pelo Instituto de Avaliação Nacional.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo com CRM e assinatura do médico

**11.3.** Ao resultado do Teste de Aptidão Física NÃO serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**11.3.1.** Será considerado INAPTO no Teste de Aptidão Física o candidato que não percorrer a distância de 1.8000 no tempo definido para cada sexo no item 11.9.

**11.3.2.** O candidato considerado INAPTO será eliminado do Concurso Público.

**11.3.3.** O Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Física será registrado pelo Avaliador na Ficha de Avaliação. Neste momento o candidato tomará ciência do seu resultado assinando sua Ficha de Avaliação. Caso o Candidato se recuse a assinar a sua Ficha de Avaliação, o Avaliador, o Coordenador e duas testemunhas assinarão no espaço reservado para tal.

**11.4.** Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, no período de **00h:01min do dia 14 DE MARÇO DE 2024 até 23h:59min do dia 15 DE MARÇO DE 2024**, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**11.5.** O RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzdalmas.ba.gov.br>), no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **22 DE MARÇO DE 2024**.

**11.6.** NÃO serão levados em consideração os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias que impossibilitem a realização do Teste de Aptidão Física, diminuam ou limitem a capacidade física do candidato.

**11.7.** NÃO caberá ao IAN nem à nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do Teste de Aptidão Física.

**11.8.** O Teste de Aptidão Física será filmado, e somente serão consideradas, para efeitos de qualquer tipo de contestação na realização do Teste, as imagens gravadas oficialmente pela Equipe do IAN.

**11.8.1.** NÃO será permitido filmagens por outro que não seja membro da Equipe de Aplicação do IAN.

**11.9.** O Teste de Aptidão Física consistirá em uma Corrida de Resistência de 1.800 metros a ser percorrida no máximo em 12 minutos para candidatos do sexo masculino e no máximo em 15 minutos para candidatos do sexo feminino, em pista ou circuito de piso regular e plano.

**11.9.1.** No Teste de Aptidão Física, o candidato deverá percorrer a distância de 1.800 metros no tempo exigido de acordo com o sexo, conforme previsto no item 11.9, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros.

**11.9.2.** O início e o término do Teste de Aptidão Física serão indicados por um silvo longo de apito ou uma sinalização visual, momento em que o cronômetro será acionado ou interrompido.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**11.9.3.** Ao sinal de término do Teste de Aptidão Física, a contagem de tempo será interrompida pela Banca Avaliadora e os candidatos deverão interromper o Teste e retornar imediatamente ao ponto de partida, quer tenham ultrapassado ou não a linha de chegada.

**11.9.3.1.** A NÃO obediência à orientação prevista no subitem 11.9.3 acarretará a ELIMINAÇÃO do Candidato no Concurso Público.

**11.10.** Para o Teste de Aptidão Física NÃO será concedida uma nova tentativa.

**11.11.** NÃO será permitido acompanhantes no local de realização do Teste de Aptidão Física.

**11.12.** Será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar ao Teste de Aptidão Física;
- b) acidentarse e não concluir o Teste de Aptidão Física;
- c) for considerado INAPTO.

**11.13.** As regras previstas no CAPÍTULO 9 deste Edital, em especial no item 9.3, aplicam-se neste Capítulo, no que couber.

## **CAPÍTULO 12: DA PROVA PRÁTICA.**

**12.1.** Somente os candidatos aos cargos de MOTORISTA DE CATEGORIA MÍNIMA “B”, MOTORISTA CATEGORIA MÍNIMA “D” E TRATORISTA, regularmente APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, e considerando o disposto no subitem 12.1.1, serão convocados para a fase de PROVA PRÁTICA, DE CARÁTER APENAS ELIMINATÓRIO.

**12.1.1.** SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA PRÁTICA, OS 10 (DEZ) PRIMEIROS CLASSIFICADOS NA PROVA OBJETIVA, INCLUÍDOS OS EMPATADOS NA 10ª (DÉCIMA QUINTA) POSIÇÃO, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS INSCRITOS COMO PcD E APROVADOS NA PROVA OBJETIVA.

**12.1.2.** Durante o prazo de validade do Concurso Público, o Município poderá, mediante critérios de conveniência e oportunidade, convocar os demais aprovados na Prova Objetiva, que ainda não tenham sido convocados para a Prova Prática.

**12.2.** A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo cargo público.

**12.3.** A aplicação e a avaliação da Prova Prática são de responsabilidade exclusiva do IAN, que avaliará o candidato como APROVADO OU REPROVADO.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**12.3.1.** O candidato considerado REPROVADO SERÁ ELIMINADO do Concurso Público, e não constará na listagem do Resultado Final do Concurso Público.

**12.4.** A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, em especial o fornecimento de insumos, local e veículos.

**12.4.1.** Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, poderá ser procedida, a critério da Banca de Aplicação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre NÃO possuir a mínima capacidade de manejo.

**12.4.2.** NÃO serão concedidos veículos especiais adaptados para a Prova Prática de candidato PcD, nem posteriormente no exercício do cargo.

**12.5.** Serão os seguintes os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

**MOTORISTA DE CATEGORIA MÍNIMA “B”, MOTORISTA DE CATEGORIA MÍNIMA “D” E TRATORISTA**

A Prova Prática será composta pelos exercícios a seguir:

- a) realizar manobras;
- b) Reconhecimento dos equipamentos do veículo.

**Os cargos têm como pré-requisito o porte da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria exigida no respectivo cargo, devendo o candidato apresentar o documento de habilitação, sob a pena de ser impedido de realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público. O documento em questão deverá estar legível e dentro do prazo de validade. O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na sua CNH, sob a pena de NÃO poder realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.**

**12.5.1.** A PONTUAÇÃO obtida pelo candidato na Prova Prática será de 0 (ZERO) A 100 (CEM) PONTOS, conforme a tabela seguinte:

EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO
TAREFA 1: REALIZAÇÃO DE MANOBRAS	0,0 a 50
TAREFA 2: RECONHECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO	0,0 a 50
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>100 PONTOS</b>

**12.5.2.** A Prova Prática possui caráter APENAS ELIMINATÓRIO, sendo atribuída a pontuação inicial de 50 (CINQUENTA) PONTOS PARA CADA TAREFA.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**12.5.3.** A Prova Prática será valorada da seguinte forma: o candidato INICIA COM 50 (CINQUENTA) PONTOS em cada tarefa, SENDO-LHE SUBTRAÍDO O SOMATÓRIO DOS PONTOS PERDIDOS RELATIVOS ÀS FALTAS COMETIDAS durante a realização da sua Prova Prática, E NO FINAL DE CADA TAREFA APURA-SE A PONTUAÇÃO LÍQUIDA. Para ser APROVADO o candidato deverá obter, NO MÍNIMO, 40 (QUARENTA) PONTOS EM CADA UMA DAS TAREFAS que compõe a sua Prova Prática.

**12.5.4.** O candidato será avaliado como APROVADO OU REPROVADO. O candidato considerado REPROVADO será ELIMINADO do Concurso Público, e não constará na listagem de Resultado Final.

**12.5.5.** O candidato que se recusar a executar plenamente qualquer uma das tarefas será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**12.5.6.** Caso o candidato não consiga concluir a Prova Prática no tempo máximo estabelecido, serão avaliados somente os itens executados, sendo os itens restantes descontados como faltas.

**12.5.7.** O candidato terá somente uma tentativa para realização da sua Prova Prática, NÃO podendo repetir qualquer uma das etapas que compõe a sua Prova Prática, exceto no caso da ocorrência de alguma falha técnica onde o candidato NÃO tenha dado causa e que efetivamente tenha prejudicado o seu desempenho.

**12.6.** Será publicado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **01 DE MARÇO DE 2024**, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**, que **confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Prática, além da listagem dos candidatos convocados para essa fase.**

**12.6.1.** É de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre o local, a data e o horário de realização da Prova Prática, e essas informações NÃO serão fornecidas por telefone.

**12.6.2.** O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova Prática, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

**12.6.2.1.** O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

**12.6.3.** O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Prática na data, no horário e no local previsto no Edital de Convocação, publicado conforme item 12.6.

**12.6.4.** O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Prática, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO automática do candidato no Concurso Público.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**12.6.5.** NÃO haverá aplicação da Prova Prática fora do dia, do local e do horário pré-estabelecidos neste Edital.

**12.6.6.** NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

**12.6.6.1.** A única possibilidade de segunda chamada ou repetição da Prova Prática será nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica NÃO provocada pelo candidato, e que tenha prejudicado o seu desempenho.

**12.6.7.** A Prova Prática será aplicada independentemente das condições meteorológicas, a critério do IAN.

**12.6.7.1.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública, etc), a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização do Exame, e fixará, oportunamente, uma nova data de realização da Prova Prática.

**12.6.8.** O candidato com dúvidas a respeito do Edital de Convocação para a Prova Prática deverá enviar e-mail para [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br) impreterivelmente ATÉ O DIA **28 DE FEVEREIRO DE 2024**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para sanar suas dúvidas.

**12.6.9.** Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a data e o horário de aplicação de sua Prova Prática, publicados conforme item 12.6 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail [cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA **28 DE FEVEREIRO DE 2024**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para as correções.

**12.6.9.1.** O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

**12.6.10.** O local e o horário de aplicação da Prova Prática, divulgados pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

**12.7.** A PROVA PRÁTICA SERÁ APLICADA na data prevista de **10 DE MARÇO DE 2024**.

**12.8.** A Prova Prática será aplicada SOMENTE na cidade de Cruz das Almas/BA.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**12.9.** A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA e o IAN NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

**12.10.** O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe do IAN.

**12.11.** O tempo de espera para a realização da Prova Prática será variável, devendo o candidato prever no MÍNIMO 7 (SETE) HORAS de espera, a partir do início da aplicação da Prova Prática.

**12.12.** O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA está previsto para o dia **13 DE MARÇO DE 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**12.12.1.** Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, no período de **00h:01min do dia 14 DE MARÇO DE 2024 até 23h:59min do dia 15 DE MARÇO DE 2024**, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 14 deste Edital.

**12.12.2.** O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA E O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicados na data prevista de **22 DE MARÇO DE 2024**.

**12.12.3.** O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, O RESULTADO DOS RECURSOS, E O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA serão publicados no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, nas datas previstas no CRONOGRAMA do Anexo II deste Edital.

**12.13.** A Prova Prática será filmada, e somente serão consideradas, para efeitos de qualquer tipo de contestação na realização da Prova Prática, as imagens gravadas oficialmente pela Equipe do IAN.

**12.13.1.** NÃO será permitido filmagens por outro que não seja membro da Equipe de Aplicação do IAN.

**12.14.** As regras previstas no CAPÍTULO 9 deste Edital, em especial no item 9.3, aplicam-se neste Capítulo, no que couber.

**CAPÍTULO 13: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.**

**13.1.** Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

**13.1.1.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**13.1.2.** Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

**13.1.3.** Para os cargos de Nível Superior, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

**13.2.** Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

**13.2.1.** Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Legislação Municipal;
- c) maior pontuação em de Língua Portuguesa;
- d) maior idade.

**13.2.2.** Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 13.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

**13.2.3.** OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

**13.3.** Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas.

**13.4.** Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

**13.5.** A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, na data prevista de **25 DE MARÇO DE 2024**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**13.6.** A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA ocorrerá A PARTIR da data prevista de **26 DE MARÇO DE 2024** conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### **CAPÍTULO 14: DOS RECURSOS.**

**14.1.** O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- d) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS;
- e) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- f) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- g) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- h) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- i) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS;
- j) RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
- k) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.

**14.2.** Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

**14.2.1.** NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

**14.2.2.** O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

**14.2.2.1.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

**14.3.** O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**14.3.1.** O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

**14.3.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

**14.3.3.** Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) os Cadernos de Questões.

**14.3.4.** O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

**14.3.5.** A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

**14.3.6.** Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

**14.3.7.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

**14.3.8.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

**14.3.9.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

**14.4.** NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

**14.5.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

**14.6.** A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

**14.7.** No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

**14.8.** A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA (<https://www.cruzasalmas.ba.gov.br>), no *site* do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) e na Imprensa Oficial do Município, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.

## **CAPÍTULO 15: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.**

**15.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

**15.1.1.** O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

**15.1.2.** O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

**15.1.3.** Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, exames psicológicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na publicação do Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

**15.2.** Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**15.2.1.** Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

**15.2.2.** Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

**15.2.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos;
- f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;
- g) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);
- h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
- i) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;
- k) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão.

**15.2.3.1.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA poderá solicitar outros documentos complementares.

**15.2.3.2.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

**15.2.3.3.** A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

**15.2.3.4.** O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 15.2.3 será de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da convocação do candidato interessado.

**15.2.4.** Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdascalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdascalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**15.2.4.1.** No caso previsto no subitem 15.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

**15.2.5.** O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

**15.3.** O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

**CAPÍTULO 16: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

**16.1.1.** Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

**16.2.** A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

**16.3.** A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, observada a carga horária do respectivo cargo.

**16.4.** As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

**16.5.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

**16.5.1.** A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* [contato@ian.org.br](mailto:contato@ian.org.br).

**16.5.2.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

**16.5.3.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

**16.6.** O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

**16.7.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**16.8.** A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

**16.9.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

**16.10.** Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

**16.11.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

**16.12.** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

**16.13.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

**16.14.** NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

**16.15.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**16.16.** NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

**16.17.** Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

**16.18.** O Prefeito do Município de Cruz das Almas/BA, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**16.19.** As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA juntamente com o IAN.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdascalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdascalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**16.20.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

**16.20.1.** Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o *site* do IAN, entre os dias **10 DE NOVEMBRO DE 2023 A 13 DE NOVEMBRO DE 2023**, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

**16.21.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**16.22.** Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO;

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Cruz das Almas/BA, **10 DE NOVEMBRO DE 2023**

---

Davi Nascimento  
Secretário de Administração.

---

Ronilton da Silva Loiola  
Presidente do IAN

**Aprovamos este Edital e seus anexos.**

---

Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023.

Presidente

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



## ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

#### Cargo Público: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS

**Síntese das atribuições:** atuar na vistoria e verificação dos projetos; orientar e fiscalizar as atividades e obras de construção civil; elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços; avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado.

#### Cargo Público: CARPINTEIRO

**Síntese das atribuições:** Esboçar, marcar, confeccionar e dar acabamento em madeiras, produzindo peças de mobiliário e outros utensílios; escolher material apropriado a ser utilizado na confecção de peças, baseando-se em desenhos e/ou croqui; riscar e preparar madeiras a serem trabalhadas, utilizando instrumentos adequados, a fim de preparar insumos para confecção; confeccionar e/ou reparar móveis, utilizando ferramentas manuais e/ou elétricas, seguindo orientações de serviço; executar trabalhos de acabamento das peças, pintando, envernizando e revestindo com fórmica; controlar estoques e utilização de materiais de consumo do estabelecimento, preenchendo requisições para reposição dos mesmos, a fim de garantir o bom andamento dos serviços; instalar peças de mobiliário em parques urbanos e Unidades de Conservação; zelar pela manutenção ou conservação do local de trabalho, separando material reaproveitável para posterior utilização; realizar montagem e desmontagem de palcos e barracas, arquibancadas e tablados, para atender ordem de serviço; executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.

#### Cargo Público: COVEIRO

**Síntese das atribuições:** preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura; retirar a lápide e limpar o interior das covas já existentes, para permitir o sepultamento; auxiliar no transporte do caixão e em sua colocação na sepultura; fechar a sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando-lhe uma laje para assegurar a inviolabilidade do túmulo; efetuar a limpeza e a conservação dos jazidos, bem como das dependências do cemitério.

#### Cargo Público: ELETRICISTA

**Síntese das atribuições:** executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis; reparar e instalar redes elétricas em prédios; colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros; reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros; instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: GARI**

**Síntese das atribuições:** carregar e descarregar caminhão; fazer a limpeza de ruas, varrer, levar e remover o lixo de detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, depósitos de lixo e detritos orgânicos; cuidar dos sanitários públicos; executar outras tarefas correlatas.

**Cargo Público: PEDREIRO**

**Síntese das atribuições:** construir alvenaria, bocas de lobo e caixas, contra pisos, assentamento de piso e revestimento, reboco, colocação de cercas e gradis, assentamento de paralelepípedos e blokrêts nas ruas, conforme necessidade do departamento; realizar obras de calçamento de trilhas e vias com diversos tipos de materiais, incluindo a utilização de técnicas de bioconstrução, de acordo com as especificidades locais; realizar obras de contenção para recuperação e prevenção de erosão e muros de arrimo em trilhas e vias, incluindo a utilização de técnicas de bioconstrução; construir e fazer manutenção de passeio e muro de fecho, através do processo de limpeza e preparo do local onde será construído o muro, fazer locação e alinhamento do muro, preparar base de apoio, fundação, construção de brocas de concreto e viga baldrame, elevar a parede de bloco de concreto assentando com argamassa de cimento e areia, construir pilares e cinto de amarração, aplicar o revestimento chapisco emboço e reboco; construir passeio, fazendo a princípio a limpeza da área onde será feito o passeio e a compactação do solo, executar laço de pedra em toda a área, subdividir a área com ripas de madeira para concretagem em damas, preparar concreto para execução do piso, sarrafejar e desempenar concreto, recolher ferramentas e fazer limpeza do local e instalar fita de proteção para impedir circulação de pedestre; construir rebaixo para deficiente, fazendo a princípio a demolição do trecho do passeio no local do rebaixo, rebaixamento de guias para ajuste de acesso do deficiente, requadrar e demarcar o espaço, concretar o acesso e assentar o piso podotátil; construir muro de arrimo em pedra, fazendo a princípio o preparo do local e limpeza, execução e ajuste do perfil, locação e alinhamento do muro de arrimo, preparar base de apoio em concreto armado, fundação e blocas, construção de gabarito para execução do muro, elevação de parede em pedra argamassa, limpeza do local, remover muretas danificadas e tubos de proteção, preparar formas e ferragem dos pilares, recolocar tubos de aço da mureta e concretar os pilares; limpeza do local, remover muretas danificadas e tubos de proteção, preparar formas e ferragens dos pilares, recolocar tubos de aço da mureta e concretar os pilares; orientar e treinar equipe de ajudantes para a execução correta dos serviços de apoio sob sua responsabilidade; realizar suas atividades seguindo os padrões técnicos orientados pela chefia e segundo as normas de segurança do trabalho; executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.

**Cargo Público: PINTOR**

**Síntese das atribuições:** executar pintura de superfícies em geral, preparando as superfícies com massa corrida, acrílica ou materiais específicos, realizando o lixamento para retirada do excesso e aplicação de tinta látex, esmalte ou epóxi, com trinchas, pincéis, rolos ou revólver de ar comprimido, para revitalizar a área desgastada por alguma utilização ou até mesmo pelo tempo; executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: Agente de SERVIÇOS GERAIS**

**Síntese das atribuições:** executar serviços de apoio, limpeza, conservação e manutenção de bens materiais; servir bebidas, lanches, merendas, dentre outros.

**Cargo Público: TRATORISTA**

**Síntese das atribuições:** operar tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; operar trator com arado/grade/plantadeira/carreta; conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas, arado, grade, plantadeira, carreta e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante às partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso; registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas; o ocupante do emprego poderá executar suas funções na área de obras, limpeza pública, infraestrutura ou agricultura.

**NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Cargo Público: AGENTE ARRECADADOR**

**Síntese das atribuições:** inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços; verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos; efetuar vistoria prévia para concessão de inscrição municipal e alvarás; embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; inspecionar e fiscalizar a realização de eventos e comércio ambulante; receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas se for o caso; embargar, interditar e lacrar eventos irregulares; acompanhamento e fiscalização das feiras livres e matadouro, verificando o cumprimento de normas relativas ao pagamento de taxas; fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixa, cartazes, outdoors, painéis, etc.) e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comerciais, etc.); prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se de certidões de andamento de obras; percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção e reconstrução; fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; fiscalizar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção; fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas; fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação; executar outras atribuições correlatas à formação exigida para o cargo.

**Cargo Público: MERENDEIRA**

**Síntese das atribuições:** zelar pela boa organização do ambiente de trabalho, limpando, guardando os utensílios e mantendo a ordem e higiene do local; efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, atendendo os programas alimentares; controlar e selecionar os gêneros alimentícios usados no preparo da merenda escolar; fazer as refeições dos alunos da unidade escolar; receber e armazenar os produtos destinados à merenda escolar a serem distribuídas aos alunos; distribuir e registrar as refeições distribuídas aos alunos diariamente, alimentando dados estatísticos; efetuar serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; fazer a distribuição do material de consumo requisitado; zelar pelos ambientes da instituição de trabalho, varrendo-os e limpando-os; exercer atividades similares e com o mesmo nível de dificuldade.

**Cargo Público: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

**Síntese das atribuições:** dirigir veículos transportando pessoas, cargas e materiais aos locais pré-estabelecidos.

**Cargo Público: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

**Síntese das atribuições:** dirigir veículos transportando cargas e materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO**

**Cargo Público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Síntese das atribuições:** exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**Cargo Público: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**Síntese das atribuições:** exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

**Cargo Público: AGENTE DE TRÂNSITO**

**Síntese das atribuições:** executar as tarefas relativas à fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no exercício regular do poder de polícia de trânsito; orientar e prestar atendimento aos cidadãos referentes às normas de trânsito, e atender reclamações relativas a veículos estacionados em locais irregulares; realizar rondas ostensivas objetivando inibir o cometimento de infrações, e orientar o trânsito próximo a locais de grande movimentação de pedestres; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões, condições de segurança, lotação e documentação do veículo e do condutor; participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; interditar ruas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes; realizar as demais tarefas relativas à execução da política de transporte e trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas regulamentares pertinentes determinadas pelo Município.

**Cargo Público: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

**Síntese das atribuições:** executar serviços administrativos diversos, mediante controles através de formulários, atendimento ao público, digitação e outros serviços de natureza similar, resolvendo os assuntos mais simples obedecendo a instruções detalhadas.

**Cargo Público: AUXILIAR DE CRECHE**

**Síntese das atribuições:** cuidar de alunos na faixa de zero a três anos; acompanhar a sua utilização e zelar pela sua guarda, com a participação da criança; estimular o desenvolvimento da criança, respeitando seus valores, sua individualidade e sua faixa etária; participar das reuniões de estudo em busca de uma melhor qualidade no atendimento; observar o estado geral dos alunos (higiene, saúde etc.); acompanhar e assessorar o processo de alimentação, sono e higiene da criança; desenvolver atividades pedagógicas e recreativas com as crianças, observando e registrando os fatos ocorridos durante a atividade, a fim de garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio das mesmas; participar da manutenção das condições ambientais.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**Síntese das atribuições:** "Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; Manipular materiais de uso odontológico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção."

**Cargo Público: FISCAL DE TRIBUTOS**

**Síntese das atribuições:** exercer atividades inerentes à fiscalização do cumprimento das posturas municipais, da arrecadação de tributos municipais, da legislação ambiental, assim como de normas que regulamentem a construção de edificações; orientar o cumprimento de leis, regulamentos e normas que regem o Município, fiscalizando, autuando e aplicando multas e penalidades aos infratores.

**Cargo Público: RECEPCIONISTA HOSPITALAR**

**Síntese das atribuições:** recepcionar o público externo; atender diariamente todas as pessoas que procurarem as Secretarias e demais seções da municipalidade, encaminhando-as aos setores correspondentes; realizar registro de controle de público e de visitantes, controlando o fluxo de pessoas encaminhadas aos setores; receber e entregar à chefia imediata toda correspondência endereçada à Secretaria na qual estiver lotado; atender e transferir para os setores as ligações telefônicas recebidas; efetuar ligações telefônicas, serviços de transmissão de fax e de reprodução de documentos (xérox), observando as instruções de sua chefia imediata; organizar e acompanhar agendamento de auditórios e salas de reuniões, bem como de aparelhos de data show, de sonorização e similares, quando da realização de palestras e treinamentos da municipalidade; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência; executar tarefas relacionadas com a natureza do cargo.

**Cargo Público: SECRETÁRIA ESCOLAR**

**Síntese das atribuições:** coordenar e supervisionar os trabalhos de secretaria da escola; atender ao pessoal da escola e da comunidade e ao público em geral; zelar pela identidade da vida escolar do aluno e pela autenticidade dos documentos escolares; coordenar o registro das notas na ficha individual do aluno; abrir prontuário para alunos onde se arquivam os de alunos concluintes, transferidos e desistentes; levantar dados referentes a aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; divulgar resultados de aprovação, recuperação e reprovação dos alunos; lavrar atas de resultados finais; analisar o expediente e submetê-lo ao despacho do diretor; coordenar a organização e conservação do arquivo ativo e inativo da escola; analisar, instruir e divulgar documentos que favorecem o cumprimento das normas vigentes que se referem à recuperação, matrícula, transferência, registro da vida escolar do aluno e da vida funcional do pessoal da escola; realizar levantamentos dos serviços administrativos da unidade escolar e distribuí-los em conjunto com a direção da escola; redigir ofícios, relatórios e formulários estatísticos; preparar o

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



relatório de frequência do pessoal da escola; participar de reuniões, sessões de estudos, seminários, congressos e cursos na sua área; executar outras atividades correlatas.

**Cargo Público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Síntese das atribuições:** executar atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem a nível ambulatorial e domiciliar; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência a enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na execução de exames especializados, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuando-se as privativas de enfermeiro e as referidas no Art.9º do Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987 (COREN); trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.

**Cargo Público: TÉCNICO EM RAIOS X**

**Síntese das atribuições:** operar aparelhos de Raio-X, mamógrafo e tomógrafo; organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios; preparar pacientes para exame; prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; revelar chapas e filmes radiológicos; controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes à sua função.

**Cargo Público: TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Síntese das atribuições:** atuar na regulação, fiscalização e controle inerentes ao sistema municipal de vigilância sanitária, conforme diretrizes e limites estabelecidos pelas leis municipais, estaduais e federais, bem como pelas normas instituídas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e ministério da saúde, tais como: realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos, serviços e profissionais de interesse da vigilância sanitária; classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; participar na programação das atividades de coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, e correlatos); realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância sanitária; realizar coleta de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; realizar ações de fiscalização em eventos públicos ou privados de interesse coletivo

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



sempre que a autoridade sanitária superior solicitar; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; realizar relatórios de inspeção sanitária condizentes com a abertura de processos administrativos quando for o caso; preencher auto/termo de notificação, inspeção ou infração em toda ação de fiscalização; realizar outras atividades correlatas.

**Cargo Público: TOPÓGRAFO**

**Síntese das atribuições:** realizar levantamentos e implantações topográficas e geodésicas; executar por meio de técnicas de mensuração e automatização a coleta de dados para o georreferenciamento de imóveis; interpretar fotografias aéreas ou imagens de satélites; elaborar plantas, cartas e mapas georreferenciados.

**Cargo Público: VIGILANTE**

**Síntese das atribuições:** exercer vigilância em estabelecimentos públicos, percorrendo-os sistematicamente, e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos e outras anormalidades, bem como controlar e orientar o acesso de pessoas aos prédios e demais instalações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**

**Cargo Público: ASSISTENTE SOCIAL**

**Síntese das atribuições:** Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais, para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.

**Cargo Público: BIBLIOTECÁRIO**

**Síntese das atribuições:** planejar, coordenar ou executar a seleção, o registro, a catalogação e a classificação de livros e publicações diversas do acervo da biblioteca, utilizando regras e sistemas específicos para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários; selecionar, registrar e analisar artigos de jornais, periódicos, capítulos de livros e informações de especial interesse para o Município, indexando-os de acordo com o assunto para consulta ou divulgação aos interessados; organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas apropriadas ou processos mecanizados, coordenando sua etiquetagem e organização em estantes, para possibilitar o armazenamento, a busca e a recuperação de informações; estabelecer, mediante consulta aos órgãos de ensino e à própria comunidade, critérios de aquisição e permuta de obras literárias, tendo em vista sua utilização pelos alunos dos estabelecimentos de ensino do Município; promover campanhas de obtenção gratuita de obras para as bibliotecas; elaborar e executar programas de incentivo ao hábito de leitura junto à população e aos alunos da rede municipal de ensino; organizar e manter atualizados os registros e os controles de consultas e consulentes; atender às solicitações dos leitores e demais interessados, indicando bibliografias e orientando-os em suas pesquisas; providenciar a aquisição e a manutenção de livros, revistas e demais materiais bibliográficos; elaborar relatórios mensais, anuais e outros levantamentos dos serviços executados pela biblioteca; controlar a devolução dos livros, revistas, folhetos e outras publicações nos prazos estabelecidos; organizar o serviço de intercâmbio, filiando-se a órgãos, centros de documentação e a outras bibliotecas, para tornar possível a troca de informações e material bibliográfico; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades do Município e exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e outros programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com a especialização profissional.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: CIRURGIÃO-DENTISTA**

**Síntese das atribuições:** garantir atendimento especializado ao cidadão/usuário nas áreas de saúde e desenvolvimento social, desenvolvendo ações integradas de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e recuperação do indivíduo e ou da coletividade; assegurar a continuidade do cuidado à saúde e a resolubilidade da problemática social identificada, acompanhando e encaminhando o cidadão/usuário, sempre que necessário, para atendimento especializado, na rede pública ou credenciado, evitando a fragmentação e superposição das ações básicas e preservando a qualidade do atendimento; racionalizar o acesso ao atendimento, executando, nas bases operacionais do município, prioritariamente, ações básicas eficazes e inerentes a sua especialidade, encaminhando para os outros serviços especializados os casos que requeiram intervenções de maior complexidade; atuar nos Programas de Saúde Pública, planejados pelo município, envolvendo atividades relacionadas ao atendimento domiciliar, campanhas de imunização e outras pertinentes, desenvolvidos fora da unidade de saúde onde está lotada; subsidiar e apoiar os gestores técnicos e de suprimento de serviços, gerando informações técnicas e dados capazes de estabelecerem indicadores de custo, demanda atendida, controle de despesas, perfil epidemiológico/social do município, qualidade no atendimento e resultados institucionais; contribuir para formulação de políticas e diretrizes relativas à sua área de atuação, propondo novos projetos, adequando o processo de trabalho e estruturas às mudanças legais, conjunturais e institucionais; contribuir para o processo de qualificação da equipe de suporte, orientando atividades e identificando necessidade de treinamento; contribuir para eficácia dos sistemas de custeio, através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho; promover ações integradas de saúde e higiene bucal, desenvolvendo programas, participando de campanhas e realizando atividades odontológicas generalizadas, exames, tratamentos e perícias odonto legais; contribuir para o processo de programação e de avaliação das medidas de controle das doenças transmissíveis, desenvolvendo ações de vigilância epidemiológica, compreendendo informações, investigações e levantamentos; assegurar maior eficácia e eficiência do serviço, orientando e supervisionando a equipe auxiliar de odontologia; participar de reuniões, encontros, seminários, congressos e cursos na sua área de atuação; tratar os usuário de forma idônea e moral; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

**Cargo Público: ENFERMEIRO**

**Síntese das atribuições:** planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem; participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde; desenvolver atividades de educação em saúde; fazer prescrição e executar plano de assistência em cuidados de enfermagem; participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; adotar medidas de precaução universal de biossegurança; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: ENFERMEIRO PEDIATRA**

**Síntese das atribuições:** planejar, coordenar, supervisionar e executar ações de enfermagem, na perspectiva da integralidade do cuidado a pacientes pediátricos hospitalizados e suas famílias, participando da gestão de sua área de trabalho, de forma a integrar as atividades de assistência, ensino e pesquisa junto à equipe.

**Cargo Público: FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Síntese das atribuições:** fiscalizar o cumprimento da legislação e demais normativos aplicáveis relacionados aos serviços municipais delegados; fiscalizar o cumprimento dos instrumentos de delegação dos serviços municipais delegados; subsidiar, colaborar e orientar tecnicamente, com informações e na elaboração de relatórios, quanto à prestação dos serviços relativos aos instrumentos de delegação; aplicar as sanções legais, regulamentares e contratuais, observadas as normas previstas no instrumento de delegação do serviço; analisar e tomar decisões sobre processos administrativos oriundos da fiscalização dos serviços delegados; atender e orientar os munícipes em eventuais dúvidas ou esclarecimentos quanto aos serviços municipais delegados; analisar e emitir notas técnicas sobre os serviços acessórios correlatos à fiscalização relativos à delegação dos serviços municipais; desenvolver outras atividades afins

**Cargo Público: MÉDICO ANGIOLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** realizar consulta médica e estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; solicitar exames complementares e(ou) pedidos de consulta; determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais; aplicar seus conhecimentos, utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover e recuperar a saúde dos usuários do sistema público; preencher e assinar formulário de exames; realizar procedimentos específicos de diagnóstico e tratamento pertinente à sua área de atuação; realizar intervenções de pequenas cirurgias; aplicar recursos da medicina preventiva e curativa; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO AUTORIZADOR/REGULADOR**

**Síntese das atribuições:** dar suporte avançado de vida e no trauma em emergências; realizar atividades de emergências pediátricas, emergências obstétricas, imobilização, remoção e transporte; dar suporte em acidentes com múltiplas vítimas (Emergências SAMU 192, estado de choque, etiologia e quadro clínico, abordagem primária e secundária do atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas); dar atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas, atendimento em situações de emergências, fraturas, politraumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosas e arterial) e dores tóraco-abdominais, estados de coma de Glasgow; conhecer a etiologia, fazer previsão e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas; realizar a prescrição de Enfermagem, atendimento a vítima de parada cardiorrespiratória, escala de trauma, feridas, paciente crítico e risco iminente de morte, atividades e funções dos membros da equipe, atenção ao recém-nascido, psicopatologia, alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade, (humor) e (linguagem), transtornos, esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomania, emergências psiquiátricas, atendimento às necessidades humanas básicas,

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



deontologia, ética e bioética; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO CARDIOLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** diagnosticar afecções cardíacas, realizando anamnese, auscultação, radioscopia e por outros processos para estabelecer a conduta terapêutica; supervisionar a realização de eletrocardiograma ou executá-lo, manipulando eletrocardiógrafo e monitores, para auxiliar no diagnóstico e(ou) controlar a evolução do tratamento; realizar exames especiais, tais como angiocardiografia, punções e outros exames cardiodinâmicos, utilizando aparelhos e instrumental especializado, para determinar com exatidão a gravidade e extensão da lesão cardíaca; preparar clinicamente os pacientes para cirurgia, acompanhando a evolução da cardiopatia, tratando-a adequadamente, para prevenir intercorrências e acidentes no ato cirúrgico; controlar o paciente durante a realização de cirurgias cardíacas ou, quando necessário, mantendo o controle pela sua auscultação, eletrocardiógrafo, monitoragem e outros exames, para obter o andamento satisfatório das mesmas; fazer cirurgias do coração e de outros órgãos torácicos, utilizando aparelho de coração - pulmão artificial, pelo sistema extracorpóreo, a fim de implantar marcapasso, trocar válvulas, fazer anastomose de ponte de safena, transpor artérias mamárias, para correção de terminadas arritmias, insuficiências e outras moléstias; fazer o controle periódico de doenças hipertensivas, de chagas, toxoplasmose, sífilis e cardiopatias isquêmicas, praticando exames clínicos, eletrocardiogramas e exames laboratoriais, para prevenir a instalação de insuficiências cardíacas, pericardites e outras afecções; fazer a detecção de moléstias reumáticas em crianças e adolescentes, praticando exames clínicos e laboratoriais, para prevenir a instalação de futuras cardiopatias; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO CLÍNICO**

**Síntese das atribuições:** examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: MÉDICO DERMATOLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** tratar afecções da pele e anexos, empregando meios clínicos para promover ou recuperar a saúde; examinar o paciente, realizando inspeção, testes específicos e comparando a parte afetada com a pele de regiões sadias, se houver, para estabelecer o diagnóstico e o plano terapêutico; prescrever e orientar o tratamento clínico, acompanhando a evolução da moléstia e a reação orgânica ao tratamento, para promover a recuperação da saúde do paciente; indicar e encaminhar o paciente para tratamento cirúrgico o radioterápico, juntando exames e dando orientações, para possibilitar o restabelecimento da saúde; comunicar ao serviço epidemiológico dos organismos oficiais da saúde os casos de hanseníase e outras dermatoses de interesse de saúde pública, encaminhando a esses órgãos os pacientes ou preenchendo fichas especiais, para possibilitar o controle dessas doenças; fazer controle dos comunicantes da hanseníase, realizando exames físicos especiais, laboratoriais e testes de sensibilidade (reação de Mitsuda), para prevenir e detectar a instalação da moléstia; realizar pequenas cirurgias, utilizando instrumentos especiais, para retirar deformações da pele; fazer raspagem de lesões da pele, empregando bisturi, para possibilitar exame micológico direto ou cultura; encaminhar pacientes para teste de contato pela colocação de substâncias suspeitas, fazendo a requisição por escrito para diagnosticar a hipersensibilidade; orientar, coordenar e planejar ações integradas de proteção, prevenção, educação, preservação, recuperação e reabilitação referentes às necessidades individuais e coletivas, visando à promoção da saúde integrada ao meio ambiente e aos demais seres vivos; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para possibilitar a recuperação do paciente; indicar e(ou) realizar provas de metabolismo de hidratos de carbono, de função suprarrenal, hipofisária e tireoidiana, utilizando medicamentos, equipamentos e aparelhos especiais para portadores de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, em especial, diabetes e obesidade, indicando os tipos e quantidades de alimentos, para possibilitar o controle ou cura dessas doenças; atender a emergências, em especial as hipoglicemias, comas diabéticos, insuficiências graves da suprarrenal, tireotoxicose e comas mixedematoses, administrando ou indicando medicação adequada e outras medidas de controle, para possibilitar a recuperação do paciente; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; realizar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Gastroenterologia; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Gastroenterologia; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades e atribuições correlatas.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: MÉDICO GINECOLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participar de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta; fazer a anamnese, exame clínico e obstétrico, requisitar ou realizar testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico e diagnosticar a gravidez; requisitar exames de sangue, fezes e urina e analisar e interpretar os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais para prevenir e(ou) tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema RH, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controlar a evolução da gravidez, realizando exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; acompanhar a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distocia; indicar o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; assistir a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho; controlar o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; realizar o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico para avaliar a recuperação do organismo materno; realizar exames médico periciais pertinentes à especialidade; prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido; participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO NEFROLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem estar da população; prestar socorros de urgência e emergência; realizar processos, procedimentos e práticas de acordo com atribuições e competências da área de especialidade.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** examinar os olhos, utilizando técnica e aparelhagem especializada, como oftalmômetro e outros instrumentos, para determinar a acuidade visual, vícios de refração e alterações de anatomia decorrentes de doenças gerais, como diabetes, hipertensão, anemia e outras; realizar cirurgias como oftalmoplastia e oftalmotomia, utilizando oftalmostato, oftalmoscópio, oftalmoxistro e outros instrumentos e aparelhos apropriados, para regenerar ou substituir o olho, parte dele ou de apêndice e realizar enxerto ou prótese ocular e incisões do globo ocular; prescrever lentes, exercícios ortóticos e medicamentos, baseando-se nos exames realizados e utilizando técnicas e aparelhos especiais, para melhorar a visão do paciente ou curar afecções do órgão visual; realizar exames clínicos, utilizando técnicas e aparelhagens apropriadas, para determinar a acuidade visual e detectar vícios de refração, visando à admissão de candidatos a empregos, concessão de carteira de habilitação de motorista e outros fins; coordenar programa de higiene visual especialmente para escolares e adolescentes, participando de equipes de saúde pública, para orientar na preservação da visão e prevenção de cegueira; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO ORTOPEDISTA**

**Síntese das atribuições:** avaliar as condições físico-funcionais do paciente, fazendo inspeção, palpação, observação da marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou região do corpo afetado; orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção osteoarticular; indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar sua máxima recuperação; participar de equipes multidisciplinares, emitindo pareceres de sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; realizar o tratamento clínico, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativa como técnicas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO PEDIATRA**

**Síntese das atribuições:** acompanhar o desenvolvimento físico e psíquico das crianças; prevenir, diagnosticar e tratar situações patológicas ou doenças; é responsável pelo bem-estar da criança, desde a fase da concepção até a adolescência; valorizar a relação das crianças com o meio, transmitindo-lhes valores éticos, estéticos e espirituais; fazer o controle da mortalidade na infância, nutrição e seus desvios, crescimento, desenvolvimento, imunizações e acidentes na infância; desenvolver atividades de prevenção e tratamento de diarreia, distúrbios hidroeletrólíticos e acidobásicos, distúrbios metabólicos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças respiratórias na infância, doenças alérgicas na infância, cardiopatias congênitas, doenças reumáticas, insuficiência cardíaca, choque, ressuscitação cardiopulmonar, cetoacidose diabética, anemias, púrpuras e micoses colagenoses, convulsão, afecções do aparelho genito-

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



urinário, emergências cirúrgicas na infância, abordagem da criança politraumatizada e síndrome de maus tratos, dentre outros; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativa como técnicas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO PSQUIATRA**

**Síntese das atribuições:** compor a equipe de saúde mental participando das reuniões de serviços, tanto administrativas como técnicas; prestar atendimento individual para avaliação médica, diagnóstico, prescrição medicamentosa, orientações e encaminhamentos; prestar atendimento em grupos grupo de orientação de medicamentos, psicoterapia, grupo operativo, dentre outros; prestar atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio; fazer visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; prestar atendimento à família; realizar atividades comunitárias enfocando a integração do usuário na comunidade; fazer atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; prestar atendimento de desintoxicação; desenvolver ações intersetoriais, em áreas como assistência social, educação e justiça; participar de atividades de apoio matricial; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Cargo Público: MÉDICO UROLOGISTA**

**Síntese das atribuições:** realizar exames locais, fazendo inspeção, palpação, percussão e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; fazer exames endoscópicos de uretra, bexiga e ureteres, utilizando cistoscópios, para analisar as condições das paredes internas desses órgãos; orientar ou executar cateterismos especiais e dilatações uretrais, utilizando sondas gomadas ou metálicas, para possibilitar a função excretora nos casos de estreitamento ou obstrução das vias urinárias; realizar intervenções cirúrgicas, empregando as técnicas indicadas para cada caso, para corrigir anomalias congênitas ou adquiridas, extirpar órgãos ou formações patológicas e possibilitar ou melhorar a função excretora; selecionar e preparar doador em caso de transplante renal, fazendo exames clínicos e complementares de laboratório, para possibilitar ao paciente receptor a recuperação da função fisiológica da excreção; fazer profilaxia das moléstias venéreas, empregando meios adequados, como orientação, entrevistas, palestras e cursos, para diminuir a incidência e a gravidade dessas moléstias; fazer aplicações de quimioterapia ou agulhas de rádio para tratamento de formações malignas; participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão; exerce outras responsabilidades/atribuições correlatas.

**Cargo Público: PEDAGOGO**

**Síntese das atribuições:** implementar a execução, avaliar e coordenar a construção do projeto pedagógico de escolas de educação infantil, de ensino fundamental, com a equipe escolar; viabilizar o trabalho pedagógico coletivo, e facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**Cargo Público: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ANOS INICIAIS**

**Síntese das atribuições:** promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral, ensinando os princípios e regras técnicas de atividades esportivas; definir a atividade física mais indicada para cada pessoa, orientando-a quanto à postura, intensidade e frequência de cada exercício; efetuar testes de avaliação física, estudar as necessidades e a capacidade física de alunos de acordo com suas características individuais; elaborar programas de atividades esportivas de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados pela pessoa a que se destinam; instruir alunos sobre exercícios e jogos programados, instalações e utilização de aparelhos; atuar nas ações de política de inclusão na recuperação de alunos portadores de deficiências físicas, através de exercícios corretivos; desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho do atleta em competições esportivas e atividades similares.

**Cargo Público: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS**

**Síntese das atribuições:** exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pelo ensino do uso de biblioteca, e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; participar da elaboração do calendário escolar; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos e atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados do programa de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica e promover o direito à educação de todos os estudantes; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; participar, durante a parcela das aulas atividades, na escola, de formação continuada em serviço, planejamento e atendimento aos pais e estudantes, conforme diretrizes da Secretaria de Educação; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola e da política educacional da Secretaria de Educação.

**Cargo Público: PSICÓLOGO**

**Síntese das atribuições:** desenvolver projetos e programas utilizando técnicas psicológicas apropriadas, a fim de implantar melhorias na saúde mental da população do Município ou de servidores a fim de melhorar a adaptação dos mesmos ao trabalho; fazer entrevista fechada, por meio da anamnese a atendimento individual, a fim de levantar dados sobre o desenvolvimento infantil para fins de psicodiagnóstico promovendo-o, por meio de atendimentos e uso de técnicas específicas, a fim de levantar aspectos psicodinâmicos e psicopatológicos; atender de forma acolhedora, por meio de escuta qualificada, servidores, munícipes e famílias em situações de vulnerabilidade e de risco pessoal e social; diagnosticar e realizar encaminhamentos exercendo ações preventivas e de promoção à saúde, articulando o trabalho

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



interdisciplinar, voltado à atenção integral (Biopsicossocial) ao indivíduo no contexto em que está inserido, assim como procurar favorecer o apoio matricial às equipes da Saúde da Família e do município; realizar e acompanhar articulações e encaminhamentos, para serviços, programas e projetos das Proteções Sociais: Básica e Especial; realizar ações em rede, articulações e ações conjuntas com outras políticas públicas intersetoriais, visando acesso a direitos sociais; promover o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e indivíduos, fortalecer vínculos familiares e comunitários, por meio de atividades socioeducativas, visitas domiciliares, e institucionais, entre outras estratégias e ações técnicas; executar outras tarefas afins e correlatas sob designação da chefia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO**

ITEM	RESPONSABILIDADE	ETAPAS DO CERTAME	DATA/2023
01	IAN/PREFEITURA	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA.</b>	<b>10 de novembro</b>
02	CANDIDATO	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES.</b>	<b>13 de novembro</b>
03	CANDIDATO	Prazo de REQUERIMENTO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição no <i>site</i> do IAN.	13 a 15 de novembro
04	CANDIDATO	PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura.	13 a 15 de novembro
05	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura.	22 de novembro
10	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS.	22 de novembro
11	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	23 a 24 de novembro
12	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS de pagamento de taxa de inscrição; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO de pagamento de taxa de inscrição.	27 de novembro
13	CANDIDATO	<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	<b>11 de dezembro</b>
14	CANDIDATO	<b>ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.</b>	<b>12 de dezembro</b>
15	CANDIDATO	Último dia para a solicitação, no <i>site</i> do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL.	11 de dezembro
16	CANDIDATO	Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS.	11 de dezembro
17	CANDIDATO	Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD e RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS.	11 de dezembro
18	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL.	20 de dezembro
19	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À	20 de dezembro

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



		RESERVA DE VAGAS PARA PcD e à RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS.	
20	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	21 a 22 de dezembro
21	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD e com RESERVA DE VAGAS PARA - PESSOAS NEGRAS .	21 a 22 de dezembro
22	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL.	29 de dezembro
23	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD e com RESERVA DE VAGAS PESSOAS NEGRAS ; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD E À RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS; publicação das INSCRIÇÕES QUE FORAM CONFIRMADAS (HOMOLOGADAS).	29 de dezembro
24	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do <b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.</b>	<b>2024</b> <b>15 de janeiro</b>
25	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos <b>LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>15 de janeiro</b>
26	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA <u>APENAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.</u></b>	<b>21 de janeiro</b>
27	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de NÍVEL SUPERIOR.	22 de janeiro
28	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de NÍVEL SUPERIOR; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	23 a 24 de janeiro
29	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA <u>APENAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.</u></b>	<b>28 de janeiro</b>

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



30	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.	29 de janeiro
31	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	30 a 31 de janeiro
32	IAN/CANDIDATO	<b><u>APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA APENAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.</u></b>	<b>4 de fevereiro</b>
33	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.	5 de fevereiro
34	CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA para os cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO; e publicação, no <i>site</i> do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal.	6 a 7 de fevereiro
35	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA.	21 de fevereiro
36	IAN/CANDIDATO	Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no <i>site</i> do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal.	22 a 23 de fevereiro
37	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no <i>site</i> do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS.	29 de fevereiro
38	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS.	1º de março
39	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA.	1º de março

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



40	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA.	1º de março
41	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	1º de março
42	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	1º de março
43	IAN/CANDIDATO	<b>APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.</b>	<b>10 de março</b>
43	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	13 de março
44	CANDIDATO	Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	14 a 15 de março
45	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS, DA PROVA PRÁTICA E DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.	22 de março
46	IAN	Publicação, no <i>site</i> do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS.	25 de março
47	PREFEITURA	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/BA.	A partir de 26 de março de 2024.

**OBS.:**

- 1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnico-operacionais.**
- 2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão após as 17 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



## **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ALFABETIZADO E NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:** AGENTE ARRECADADOR – AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS – CARPINTEIRO – COVEIRO – ELETRICISTA – GARI – MERENDEIRA – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – PEDREIRO – PINTOR – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – TRATORISTA.

### **LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado)**

1. Alfabeto e ordem alfabética, vogais e consoantes. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Separação silábica. 4. Acentuação. 5. Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. 6. Reconhecimento dos sinais de pontuação. 7. Singular/plural e masculino/feminino.

### **LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo)**

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Reconhecimento das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. 5. Concordância verbal e concordância nominal. 6. Regência verbal e regência nominal. 7. Emprego do acento indicativo de crase.

### **CONHECIMENTOS GERAIS (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Incompleto/Alfabetizado e Nível Fundamental Completo)**

1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado da Bahia e Município de Cruz das Almas/BA.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE ARRECADADOR**

1. Tipos de tributos. 2. Fiscalização de tributos: organização de processos, cumprimento de leis e regulamentos municipais. 3. A receita do Município: fontes, arrecadação, sonegação e cadastro de contribuintes. 4. Receita e despesa pública: conceitos, classificação, estágios, licitações e escrituração. 5. Análise de balanços, talonários, selos de controle, notas fiscais e livros fiscais. 6. Bens públicos: cálculos e avaliações. 7. Despesas públicas. 8. Licitação. 9. Impostos. 10. Código Tributário Nacional. 11. Código Tributário Municipal.

#### **AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS**

1. Conhecimentos teóricos e práticos da construção. 2. Terminologia básica utilizada nas construções civis. 3. Reconhecimento e uso de ferramentas. 4. Princípios básicos da construção civil. Rotinas de trabalho. 5.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Conhecimentos dos materiais de construção civil: cimento, areia, brita, cal, madeiras, azulejos, pisos, concreto, telhados, tubulações e tipos de acabamentos. 6. Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções. 7. Noções de segurança no trabalho.

### **CARPINTEIRO**

1. Conhecimentos das ferramentas e instrumentos da ocupação. 2. Noções básicas sobre atividades relacionadas com a construção, reforma, conservação e manutenção de edificações, obras e prédios públicos, compreendendo, dentre outros, os serviços de carpintaria e armações de madeira. 3. Processos e ferramentas adequadas para compor armações de telhado, andaimes e elementos afins. 4. Instalação e ajustamento de esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições. 5. Construção de formas de madeira para concretagem. 6. Afição de ferramentas de corte. 7. Consertos necessários à conservação dos bens e instalações. 8. Noções de segurança e higiene do trabalho.

### **COVEIRO**

1. Serviços gerais em cemitério – manutenção geral, capina, varrição, limpeza de sala de velórios e capelas, coleta de lixo. 2. Limpeza de pátios e áreas externas. 3. Tarefas de higiene e limpeza de sanitários. 4. Limpeza de túmulos e placas. 5. Serviços e procedimentos de sepultamento e exumação. 6. Limpeza de covas e jazigos.

### **ELETRICISTA**

1. Conceitos básicos em Eletricidade. 2. Instalação de fiação elétrica, montagem de quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores. 3. Instalação elétrica e de circuitos, utilização de aparelhos de precisão, reparo ou substituição de unidades danificadas. 4. Principais materiais utilizados em instalações elétricas. 5. Tipos de instalações elétricas. 6. Práticas em instalações elétricas de baixa e média tensão. 7. Interpretação de projetos elétricos. 8. Ferramentas e instrumentos de trabalho. 9. Prevenção de acidentes. 10. Combate e prevenção a incêndio. 11. Leitura e interpretação de esquemas. 12. Leitura de correntes alternadas e contínuas. 13. Noções de Eletromagnetismo. 14. Circuitos elétricos monofásicos e trifásicos. 15. Medidas elétricas e utilização de instrumentos de medidas. 16. Acionamentos de máquinas elétricas. 17. Dispositivos de proteção de equipamentos e do sistema elétrico. 18. Implantação, funcionamento e tipos de sistemas de aterramento. 19. Instalações elétricas de baixa tensão e a norma brasileira ABNT NBR-5410. 20. Segurança no trabalho: NR10 básica e complementar; utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

### **GARI**

1. Segurança do trabalho: Identificação e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamento de proteção coletiva (EPC). 2. Trabalho em altura. 3. Espaço Confinado. 4. Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. 5. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. 6. Manuseio de produtos de limpeza e ferramentas de trabalho. 7. Utilização das ferramentas apropriadas para cada etapa de serviço e o bom desempenho das atividades. 8. Ferramentas manuais e de medição. 9. Ferramentas de uso geral. 10. Plantas Ornamentais: Jardinagem. 11. Gerenciamento de resíduos de

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



serviços de saúde. 12. Classificação de áreas em serviços de saúde. 13. Equipamentos e materiais utilizados na limpeza e desinfecção de superfícies. 14. Limpeza e desinfecção de superfícies. 15. Higienização das mãos em serviços de saúde.

### **MERENDEIRA**

1. Conservação e armazenamento adequado de gêneros alimentícios. 2. Noções de nutrição básica. 3. Conhecimento dos equipamentos e utensílios de cozinha. 4. Cuidados com a segurança. 5. Preparo de alimentos cozidos, assados e fritos. 6. A importância dos vegetais na alimentação humana. 7. Conhecimento de cardápios básicos. 8. Conhecimentos sobre quantidade e qualidade dos alimentos. 9. Boas maneiras ao servir em reuniões, no dia-a-dia e ao público em geral. 10. Higiene pessoal e do ambiente. 11. Questões relacionadas a serviços de copa, preparação de merenda, café, chá, sucos, sanduíches, mingaus, vitaminas, almoço e outras refeições. 12. Limpeza de louças, copos, garrafas, talheres e outros utensílios de copa, inclusive eletrodomésticos. 13. Uso de materiais adequados para higiene, limpeza e conservação das dependências da copa e outras questões sobre outras tarefas correlatas, no desempenho da função. 14. Boas práticas para serviços de alimentação.

### **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**

1. Normas gerais de circulação e conduta. 2. Crimes de trânsito. 3. Infrações e penalidades. 4. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. 5. Condutores de veículos: deveres e proibições. 6. Direção defensiva. 7. O Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 8. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. 9. Noções de cidadania e ética. 10. Meio ambiente e trânsito. 11. Noções de mecânica automotiva.

### **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**

1. Normas gerais de circulação e conduta. 2. Crimes de trânsito. 3. Infrações e penalidades. 4. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. 5. Condutores de veículos: deveres e proibições. 6. Direção defensiva. 7. O Código de Trânsito Brasileiro – CTB. 8. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. 9. Noções de cidadania e ética. 10. Meio ambiente e trânsito. 11. Noções de mecânica automotiva.

### **PEDREIRO**

1. Conhecimentos teóricos e práticos da construção. 2. Terminologia básica utilizada nas construções civis. 3. Reconhecimento e uso de ferramentas. 4. Princípios básicos da construção civil. 5. Rotinas de trabalho. 6. Conhecimentos dos materiais de construção civil: cimento, areia, brita, cal, madeiras, azulejos, pisos, concreto, telhados, tubulações e tipos de acabamentos. 7. Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções. 8. Noções de segurança no trabalho.

### **PINTOR**

1. Equipamentos de Proteção Individual. 2. Conhecimentos sobre equipamentos e materiais de trabalho. 3. Noções sobre pinturas de piso, parede e teto. 4. Noções sobre revestimento de piso, parede e teto. 5. Racionalização do trabalho. 6. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. 7. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos. 8. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho.

### **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

1. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos. 2. Produtos de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho. 3. Conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. 4. Orientar e distribuir as atividades de preparação de alimentos. 5. Controlar o estoque de todos os materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. 6. Serviços de limpeza e faxina em sua unidade de trabalho, varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e equipamentos. 7. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho. 8. Utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). 9. Noções sobre a prática do trabalho. 10. Noções básicas sobre conferência de materiais. 11. Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. 12. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. 13. Destinação do lixo. 14. Equipamentos para a segurança e higiene. 15. Normas de segurança. 16. Noções básicas sobre auxílio nos trabalhos ligados à área de capina, construção civil, pintura e outras correlatas às atribuições do cargo.

### **TRATORISTA**

1. Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas de rodas ou esteiras, de lâminas, de escarificador e caçamba móvel. 2. Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho. 3. Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos. 4. Manutenção de máquinas: abastecimento, lubrificação e emprego de graxas. 5. Registros necessários sobre maquinários pesados. 6. Orientação e instrução de manobras de máquinas e veículos. 7. Defeitos simples do motor. 8. Procedimentos corretos para economizar combustível. 9. Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas. 10. Sistema de freios. 11. Defeitos simples do sistema elétrico. 12. Regras de circulação e conduta. 13. Regras de ultrapassagem. 14. Regras de mudança de direção. 15. Regras de preferência. 16. Velocidades permitidas. 17. Classificação das vias. 18. Deveres e proibições do condutor. 19. Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação. 20. Principais crimes e contravenções no volante. 21. Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito. 22. Tipos de sinalização. 23. Placas de regulamentação, advertência e indicação. 24. Sinais luminosos. 25. Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários. 26. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. 27. Segurança no trabalho e prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AGENTE DE TRÂNSITO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – AUXILIAR DE CRECHE – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - FISCAL DE TRIBUTOS – RECEPCIONISTA HOSPITALAR – SECRETÁRIA ESCOLAR – TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – TÉCNICO EM RAIOS X – TOPOGRAFO - VIGILIANTE.

**LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos, e vozes verbais; preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; substantivos - classificação e flexões; adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e concordância verbal. 10. Regência nominal e regência verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico)**

1. Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas / BA. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cruz das Almas.

**SAÚDE PÚBLICA (APENAS para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde – Agente de Combate a Endemias – Técnico em Vigilância Sanitária – Técnico em Enfermagem – Técnico em Raios X.)**

1. A Saúde Pública no Brasil. 2. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. 3. Fundamentos do SUS. 4. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 5. Regulamento Técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). 6. Gestão do SUS: Diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade Sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. 7. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). 8. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 9. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 10. Modelos de Atenção à Saúde. 11. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). 12. Redes de Atenção à Saúde. 13. Atenção Primária à Saúde. 14. Vigilância em Saúde. 15. Promoção à Saúde. 16. Controle Social: conselhos e conferências municipais de saúde. 17. Estratégia de Saúde da

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Família. 18. Determinantes Sociais em Saúde. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Sistemas de Informação em Saúde. 21. Doenças de Notificação Compulsória.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 3. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva. 4. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 5. Noções de ética e cidadania. 6. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento básico. 7. Atuação do ACS nas diversas fases da vida: saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. 8. Vigilância e educação em saúde. 9. Promoção da saúde e processo saúde-doença (determinantes e condicionante) das doenças. 10. Conhecimento básico sobre doenças como leishmaniose, cólera, dengue, doença de chagas, esquistossomose, raiva, leptospirose, peste, esporotricose, malária, febre amarela. 11. Controle e combate de vetores, pragas urbanas, animais sinantrópicos indesejáveis transmissores de raiva animal e demais zoonoses. 12. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 13. Doenças transmitidas por vetores. 14. Saúde Mental. 15. Cadastramento familiar e Mapeamento. 16. Diagnóstico comunitário. 17. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 18. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 19. Estatuto do Idoso. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente. 21. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. 22. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 23. Lei Federal Nº 11350/06 e suas atualizações. 24. Portaria Nº 2436 de 21/09/17. 25. Noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS

#### **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 2. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 3. Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. 4. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 5. Conceitos de eficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva. 6. Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas. 7. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. 6. Doenças transmitidas por vetores. 8. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. 9. Coleta seletiva do lixo. 10. Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos). 11. Ética profissional. 12. Lei Federal Nº 11.350/06 e suas atualizações. 13. Portaria Nº 2436 de 21/09/17. 14. Noções sobre o Sistema Único de Saúde.

#### **AGENTE DE TRÂNSITO**

1. Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações posteriores. 2. Lei nº 11.705, de 19 de junho de 2008. 3. Lei nº 12.760, de 20 de dezembro de 2012. 4. Lei 12.971, de 09 de maio de 2014. 5. Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015. 6. Lei nº 13.546, de 19 de dezembro de 2015. 7. Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016. 8. Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018. 9. Código de Trânsito Brasileiro: Conceitos e definições; Sistema Nacional de Trânsito; Normas Gerais de Circulação e Conduta; Infrações; Medidas Administrativas; Penalidades; Processo Administrativo. 10. Pedestres e condutores não motorizados. 11. Condução de veículos por motoristas profissionais. 12. Condução de escolares. 13. Condução de moto-

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



frete. 14. Segurança dos veículos. 15. Veículos em circulação internacional. 16. Identificação dos veículos. 17. Habilitação. 18. Licenciamento. 19. Crimes de trânsito. 20. Noções sobre engenharia de tráfego: operação, fiscalização e policiamento ostensivo de trânsito. 21. Sinalização de trânsito. 22. Resolução CONTRAN nº 497, de 29 de julho de 2014. 23. Resolução CONTRAN nº 561, de 15 de outubro de 2015. 24. Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito. 25. Resolução CONTRAN nº 761, de 20 de dezembro de 2018.

### **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento interpessoal. 3. Recepção e despacho de documentos. 4. Uso de equipamentos de escritório. 5. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 6. Conhecimentos sobre administração de materiais. 7. Noções de administração em geral. 8. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 9. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 10. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 11. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 12. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 13. Técnicas de arquivamento. 14. Noções básicas de Informática.

### **AUXILIAR DE CRECHE**

1. Noções de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 2. Conhecimento básico de higiene pessoal na infância. 3. O processo de desenvolvimento infantil e estímulos adequados a cada fase. 4. Os primeiros cuidados com o recém-nascido. 5. Técnica do banho e higiene da criança. 6. O papel do cuidador de crianças. 7. Direitos da criança e do adolescente. 8. A organização do tempo e do espaço em educação infantil. 9. O processo educativo em creche. 10. Crescimento e desenvolvimento infantil. 11. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. 12. Sinais e sintomas de doenças comuns em crianças. 13. Prevenção de acidentes. 14. Primeiros socorros e prevenção de acidentes. 15. Cuidados essenciais na infância: alimentação, repouso, higiene e proteção. 16. Cuidados diários com os utensílios dos bebês, quarto, roupas, passeios, transporte e preparo da mala de higiene, viagens e passeios. 17. Amamentação e desmame: como auxiliar a mãe. 18. Jogos e brincadeiras. 19. Preparo, oferta e esterilização da mamadeira do leite artificial. 20. Nutrição e alimentação de crianças de 0 a 6 anos. 21. Cuidado especial com a criança que apresenta a doença do refluxo gastroesofágico. 22. A prática das ações de cuidado e educação com a criança. 23. Fundamentos de saúde da criança, principais doenças infantis, cuidados com o ambiente e riscos para as crianças. 24. Calendário nacional de vacinas e importância da vacinação. 25. Histórias infantis. 26. Crianças com necessidades educativas especiais. 27. A formação do caráter na infância. 28. Ética na educação infantil. 29. Noções de puericultura.

### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

1. Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. 2. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. 3. Instrumental e equipamentos utilizados na clínica odontológica. 4. Controle de infecção cruzada e paramentação. 5. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho; atendimento a quatro e a seis mãos. 6. Organização da clínica odontológica. 7.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. 8. Noções de radiologia odontológica, proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. 9. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluoroterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. 10. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. 11. Lei Federal 8080/90. 12. Lei Federal 8142/90. 13. Ética e legislação profissional.

### **FISCAL DE TRIBUTOS**

1. Código Tributário e de Rendas do Município de Cruz das Almas (Lei Complementar nº 001/01, de 04 de junho de 2001). 2. Legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (Lei Complementar nº 009/2006, de 20 de junho de 2006). 3. Lei Geral Municipal do Microempreendedor Individual, Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 013/2009, de 23 de dezembro de 2009). 4. Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas. 5. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e suas alterações posteriores). 6. Tributo. 7. Competência tributária. 8. Impostos. 9. Contribuições. 10. Taxas. 11. Obrigação tributária. 12. Fato gerador. 13. Sujeitos ativo e passivo. 14. Solidariedade. 15. Capacidade tributária. 16. Domicílio tributário. 17. Responsabilidade tributária. 18. Crédito tributário. 19. Lançamento tributário. 20. Suspensão do crédito tributário. 21. Extinção do crédito tributário. 22. Pagamento do crédito tributário. 23. Moratória. 24. Anistia. Administração Pública: princípios básicos. 25. Poderes Administrativos. 26. Poder de polícia. 27. Abuso de poder. 28. Atos Administrativos: conceitos, requisitos e atributos. 29. Invalidação dos atos administrativos: anulação e revogação. 30. Atos vinculados e atos discricionários. 31. Convalidação dos atos administrativos. 32. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro: Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado; Princípio da Legalidade; Princípio da Finalidade; Princípio da Razoabilidade; Princípio da Proporcionalidade; Princípio da Motivação; Princípio da Impessoalidade; Princípio da Publicidade; Princípio do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa; Princípio da Moralidade Administrativa; Princípio do Controle Judicial dos Atos Administrativos; Princípio da Eficiência. 33. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992, e suas alterações posteriores). 34. Crimes contra a Administração Pública (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e suas alterações posteriores). 35. Conceito e definição de auditoria. 36. Auditoria fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições do Auditor. 37. Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria. 38. Planejamento de auditoria: plano de auditoria, avaliação do controle interno (contábil, administrativo e operacional) e programas de auditoria. 39. Técnicas e procedimentos de auditoria: inspeção física, observação, investigação, confirmação, exame documental, conferência de cálculo, revisão analítica, entrevista e comparação. 40. NBC TA 230 (R1): Documentação de Auditoria. 41. Evidências: documentos, livros, declarações, existência e controle interno. 42. Papéis de trabalho: finalidade, organização e tipos. 43. Amostragem estatística: tipos, tamanho, risco de amostragem, seleção e avaliação do resultado do teste. 44. Fraude e Erro. 45. Uso do trabalho de outros profissionais. 46. Relatório de auditoria: finalidade, tipos, objetividade, clareza, condição, critério, causa, efeito e recomendação.

### **RECEPCIONISTA HOSPITALAR**

1. Técnicas de Atendimento ao Público. 2. Tipos de clientes e como lidar com cada tipo. 3. Princípios fundamentais para um bom atendimento. 4. A imagem da organização. 5. Automotivação. 6. Atendimento

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



telefônico e pessoal. 7. Comunicação verbal e escrita. 8. Gestos corporais. 9. Ética profissional. 10. Tratamento e atendimento. 11. Atendimento: classificação de clientes; atendimento pessoal, telefônico e eletrônico; postura, apresentação pessoal e vocabulário profissional no atendimento ao cliente. 12. Noções Básicas de Informática.

### **SECRETÁRIA ESCOLAR**

1. Documentos administrativos da escola. 2. Documentos do aluno. 3. Estrutura e organização escolar/curricular. 4. Relacionamento interpessoal e comunicação. 5. Técnicas de atendimento à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários). 6. Escrituração e registros escolares. 7. Técnicas de arquivamento. 8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96). 9. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. 10. Noções de Informática.

### **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

1. Evolução da vigilância sanitária no Brasil. 2. Vigilância sanitária: conceitos; áreas de abrangência; funções. 3. Instrumentos de ação da vigilância sanitária. 4. Lei nº 7.802/1989 e suas alterações – Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. 5. Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e Saúde Pública. 6. Boas Práticas Laboratoriais – BPL: definições; condições organizacionais e de gestão: organização e gestão do laboratório, materiais e reagentes, equipamentos e instrumentos; processos específicos: amostragem, coleta e manuseio de amostras, limpeza, desinfecção, esterilização; biossegurança.

### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

1. Fundamentos do exercício da Enfermagem. 2. Administração em Enfermagem. 3. Código de Ética e Deontologia dos profissionais de Enfermagem. 4. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 5. Políticas e Programas Nacionais do SUS (engloba programa nacional de imunizações, DST, hepatites e AIDS, hanseníase, tuberculose, hipertensão, diabetes, doenças crônicas). 5. Política Nacional de Segurança do Paciente. 6. Infecções relacionadas à Assistência à Saúde. 7. Saúde do trabalhador em Enfermagem. 8. Enfermagem em saúde da mulher, da criança e do adolescente. 9. Cuidados de Enfermagem ao recém-nato normal e de risco. 10. Pré-natal, parto, puerpério, aborto, agravos por violência sexual. 11. Enfermagem em saúde do adulto e do idoso. 12. Cuidados de Enfermagem ao indivíduo com distúrbios clínico e cirúrgico. 13. Feridas e curativos. 14. Emergência clínica e cirúrgica e assistência de Enfermagem. 15. Cuidado ao paciente crítico. 16. Ações de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar. 17. Biossegurança. 18. Processo de esterilização. 19. Administração de medicamentos. 20. Noções de Farmacologia. 21. Legislação relacionada ao exercício profissional.

### **TÉCNICO EM RAIOS X**

1. Física das radiações ionizantes e não-ionizantes. 2. Proteção radiológica. 3. Anatomia humana. 4. Anatomia radiológica. 5. Terminologia radiográfica. 6. Equipamentos radiográficos. 7. Princípios básicos

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



de formação da imagem. 8. Contrastes radiológicos. 9. Princípios de posicionamento. 10. Posicionamento radiológico. 11. Processamento radiográfico (automático e manual). 12. Técnicas e procedimentos radiológicos. 13. Noções básicas de procedimentos angiográficos, tomografia computadorizada e ressonância magnética. 14. Humanização. 15. Ética profissional. 6. Legislação relacionada ao exercício profissional.

### **TOPÓGRAFO**

1. Levantamentos topográficos planialtimétricos. 2. Levantamento expedito. 3. Cartografia, bússola e carta. 4. Princípios gerais da taqueometria. 5. Medição eletrônica de ângulos e distâncias, e uso do GPS. 6. Mapas topográficos. 7. Plantas planialtimétricas. 8. Equipamentos utilizados em um levantamento topográfico. 9. Levantamentos taqueométricos (curvas de nível). 10. Equipamentos eletrônicos aplicados à Topografia. 11. Conceitos fundamentais de Topografia. 12. Definições de rumo, azimute e ângulo interno. 13. Uso da bússola. 14. Levantamentos expeditos. 15. Medidas de distâncias e ângulos. 16. Método do caminhamento perimétrico. 17. Noções sobre a utilização de instrumentos baseados em tecnologia de posicionamento global por satélites-GPS. 18. Medição padronização do desenho e normas técnicas vigentes - tipos, formatos, dimensões e dobraduras de papel. 19. Linhas utilizadas em desenho técnico. 20. Noções básicas de segurança e higiene no trabalho.

### **VIGILANTE**

1. Noções de limpeza patrimonial. 2. Relações interpessoais. 3. Conhecimentos acerca das funções inerentes ao cargo. 4. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. 5. Prevenção de acidentes. 6. Primeiros socorros. 7. Atitudes diante de incêndios. 8. Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:** ASSISTENTE SOCIAL – BIBLIOTECÁRIO – CIRURGIÃO-DENTISTA – ENFERMEIRO – ENFERMEIRO PEDIATRA – FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – MÉDICO: ANGIOLOGISTA; AUTORIZADOR/REGULADOR; CARDIOLOGISTA; CLÍNICO; DERMATOLOGISTA; ENDOCRINOLOGISTA; GASTROENTEROLOGISTA; GINECOLOGISTA; NEFROLOGISTA; OFTALMOLOGISTA; ORTOPEDISTA; PEDIATRA; PSIQUIATRA; UROLOGISTA – PEDAGOGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ANOS INICIAIS – PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS – PSICÓLOGO.

**LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. 15. Relações sintáticas e semânticas entre termos, orações e segmentos de texto. 16. Termos oracionais. 17. Figuras de sintaxe. 18. Colocação de termos na oração. 19. Equivalência e transformação de estruturas sintático-semânticas. 20. Reescrita de frases. 21. Emprego dos sinais de pontuação. 22. Denotação e conotação. 23. Uso e sentido das figuras de palavra e de pensamento.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo)**

1. Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas/BA. Estatuto dos Servidores Públicos de Cruz das Almas/BA.

**SAÚDE PÚBLICA (APENAS para os cargos de: Cirurgião-Dentista – Enfermeiro – Enfermeiro pediatra – Médico: Angiologista; Autorizador/Regulador; Cardiologista; Clínico; Dermatologista; Endocrinologista; Gastroenterologista; Nefrologista; Oftalmologista; Ortopedista; Pediatra; Psiquiatra; Urologista.**

1. A Saúde Pública no Brasil. 2. História das políticas de saúde no Brasil: retrospectiva; reforma sanitária. 3. Fundamentos do SUS. 4. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 5. Regulamento Técnico da Atenção às Urgências (Diretrizes Gerais e Componentes da Rede Assistencial). 6. Gestão do SUS: Diretrizes para a gestão do SUS; Descentralização; Regionalização; Financiamento; Regulação; Participação Popular; Responsabilidade Sanitária das instâncias gestoras do SUS; Planejamento e Programação; Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. 7. Política Nacional da Atenção Básica (2011 e 2017). 8. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 9. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 10. Modelos de Atenção à Saúde. 11. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 a 200). 12. Redes de Atenção à Saúde. 13. Atenção Primária à Saúde. 14. Vigilância em Saúde. 15. Promoção à Saúde. 16. Controle Social: conselhos e conferências municipais de saúde. 17. Estratégia de Saúde da

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Família. 18. Determinantes Sociais em Saúde. 19. Política Nacional de Humanização. 20. Sistemas de Informação em Saúde. 21. Doenças de Notificação Compulsória.

**FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO (APENAS para os cargos de: Pedagogo – Professor de Educação Física/Anos Iniciais – Professor de Língua Estrangeira/Inglês.**

1. Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira. 2. Diretrizes Curriculares Nacionais: Parecer 04 CNE/SEB/98 e Resoluções 02 CNE/SEB/98 e 01 CNE/SEB/06. 3. Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 4. Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. 5. Lei Federal nº 11.114, de 16/05/05 – Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade. 6. Lei Federal 11.274, de 06/05/06 – Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. 7. Lei Federal nº 12.976, de 04/04/2013 – Altera a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências. 8. Resolução nº 4/10 – Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. 9. Resolução nº 7/10 – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 10. Parecer nº 11/2010 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. 11. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90. 12. Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/15. 13. Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/14. 14. Base Nacional Comum Curricular/2018. 15. Lei Federal 11.645/2008 - Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**ASSISTENTE SOCIAL**

1. Sistema Único de Saúde (SUS) – organização, princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. 3. Controle social no SUS. 4. Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 5. Sistemas Nacionais de informação em saúde. 6. Política Nacional de Humanização do SUS. 7. Administração e planejamento em Serviço Social. 8. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. 9. A família e o serviço social. 10. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. 11. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações posteriores (Organização da Assistência Social). 12. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 13. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 14. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso). 15. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 16. Lei nº 8662, de 07 de junho de 1993 (Regulamentação da Profissão/Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais).

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



### **BIBLIOTECÁRIO**

1. Formação e informação profissional, legislação e ética. 2. Fontes institucionais: centros, serviços e sistemas de documentação. 3. Processos e técnicas. 4. Organização e administração de bibliotecas. 5. Formação e desenvolvimento de coleções. 6. Planejamento bibliotecário. 7. Documentação e informação: conceito, desenvolvimento e estrutura de documentação. 8. Classificação Decimal de Dewey (CDD). 9. Classificação Decimal Universal (CDU). 10. Catalogação descritiva AACR2. 11. Indexação, resumos e tesouros: noções básicas. 12. NBR 6023/00. Serviço de referências. 13. Centro de documentação e o papel do bibliotecário. 14. Utilização e disseminação da informação. 15. Organização de arquivo. 16. Uso e acesso à base de dados, INTERNET e fontes de informação on-line.

### **CIRURGIÃO-DENTISTA**

1. Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático: diagnóstico bucal, exame da cavidade oral, anamnese e exame clínico, exames complementares, anatomia e histologia bucal, fisiologia e patologia bucal, microbiologia e bioquímica bucal. 2. Semiologia e tratamento da cárie dentária e doenças periodontais. 3. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. 4. Semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. 5. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. 6. Radiologia odontológica: técnica e interpretação radiográfica. 7. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes anestésicos. 8. Dentística operatória restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal e proteção do complexo dentina polpa. 9. Materiais dentários forradores e restauradores. 10. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. 11. Cirurgia oral menor: indicações e contraindicações, exodontias, cuidados pré e pós-operatórios. 12. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático: urgências e emergências em odontologia. 13. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. 14. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. 15. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. 16. Uso tópico e sistêmico do flúor: níveis de prevenção e aplicação. 17. Biossegurança e ergonomia. 18. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais. 19. Ética Profissional.

### **ENFERMEIRO**

1. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de Enfermagem. 2. Sinais vitais. 3. Avaliação de saúde e exame físico. 4. Sistematização da assistência de Enfermagem. 5. Prevenção e controle de infecção. 6. Administração de medicamentos e preparo de soluções. 7. Integridade da pele e cuidados de feridas. 8. Enfermagem na atenção primária em saúde. 9. Conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família. 10. Conceitos básicos de epidemiologia. 11. Indicadores de saúde. 12. Metas de desenvolvimento do milênio. 13. Educação em saúde. 14. Vigilância em saúde. 15. Sistemas de informação em saúde. 16. Doenças e agravos não transmissíveis. 17. Doenças transmissíveis. 18. Enfermagem em Psiquiatria. 19. Saúde mental. 20. Política nacional de saúde mental. 21. Exercício profissional de Enfermagem: história da Enfermagem, legislação aplicada à Enfermagem. 22. Ética e bioética. 23. Programa nacional de imunização. 24. Princípios e diretrizes do Sistema Único de

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 25. Saúde do trabalhador. 26. Biossegurança. 27. Saúde do adulto. 28. Saúde da mulher. 29. Saúde do homem. 30. Saúde da criança. 31. Saúde do adolescente e do jovem. 32. Saúde do idoso. 33. Práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde. 34. Pessoas com necessidades especiais. 35. Política nacional de humanização. 36. Ações de Enfermagem na atenção básica: diabetes, hipertensão arterial, prevenção de câncer de mama e cérvico-uterino.

### **ENFERMEIRO PEDIATRA**

1. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de Enfermagem. 2. Sinais vitais. 3. Avaliação de saúde e exame físico. 4. Sistematização da assistência de Enfermagem. 5. Prevenção e controle de infecção. 6. Administração de medicamentos e preparo de soluções. 7. Integridade da pele e cuidados de feridas. 8. Enfermagem na atenção primária em saúde. 9. Conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família. 10. Conceitos básicos de epidemiologia. 11. Indicadores de saúde. 12. Metas de desenvolvimento do milênio. 13. Educação em saúde. 14. Vigilância em saúde. 15. Sistemas de informação em saúde. 16. Doenças e agravos não transmissíveis. 17. Doenças transmissíveis. 18. Enfermagem em Psiquiatria. 19. Saúde mental. 20. Política nacional de saúde mental. 21. Exercício profissional de Enfermagem: história da Enfermagem, legislação aplicada à Enfermagem. 22. Ética e bioética. 23. Programa nacional de imunização. 24. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde. 25. Saúde do trabalhador. 26. Biossegurança. 27. Saúde do adulto. 28. Saúde da mulher. 29. Saúde do homem. 30. Saúde da criança. 31. Saúde do adolescente e do jovem. 32. Saúde do idoso. 33. Práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde. 34. Pessoas com necessidades especiais. 35. Política nacional de humanização. 36. Ações de Enfermagem na atenção básica: diabetes, hipertensão arterial, prevenção de câncer de mama e cérvico-uterino.

### **FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

1. Código Tributário e de Rendas do Município de Cruz das Almas (Lei Complementar nº 001/01, de 04 de junho de 2001). 2. Legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (Lei Complementar nº 009/2006, de 20 de junho de 2006). 3. Lei Geral Municipal do Microempreendedor Individual, Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 013/2009, de 23 de dezembro de 2009). 4. Lei Orgânica do Município de Cruz das Almas. 5. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e suas alterações posteriores). 6. Tributo. 7. Competência tributária. 8. Impostos. 9. Contribuições. 10. Taxas. 11. Obrigação tributária. 12. Fato gerador. 13. Sujeitos ativo e passivo. 14. Solidariedade. 15. Capacidade tributária. 16. Domicílio tributário. 17. Responsabilidade tributária. 18. Crédito tributário. 19. Lançamento tributário. 20. Suspensão do crédito tributário. 21. Extinção do crédito tributário. 22. Pagamento do crédito tributário. 23. Moratória. 24. Anistia. Administração Pública: princípios básicos. 25. Poderes Administrativos. 26. Poder de polícia. 27. Abuso de poder. 28. Atos Administrativos: conceitos, requisitos e atributos. 29. Invalidação dos atos administrativos: anulação e revogação. 30. Atos vinculados e atos discricionários. 31. Convalidação dos atos administrativos. 32. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro: Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado; Princípio da Legalidade; Princípio da Finalidade; Princípio da Razoabilidade; Princípio da Proporcionalidade; Princípio da Motivação; Princípio da Impessoalidade; Princípio da Publicidade; Princípio do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa; Princípio da Moralidade

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Administrativa; Princípio do Controle Judicial dos Atos Administrativos; Princípio da Eficiência. 33. Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho 1992, e suas alterações posteriores). 34. Crimes contra a Administração Pública (Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, e suas alterações posteriores). 35. Conceito e definição de auditoria. 36. Auditoria fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições do Auditor. 37. Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria. 38. Planejamento de auditoria: plano de auditoria, avaliação do controle interno (contábil, administrativo e operacional) e programas de auditoria. 39. Técnicas e procedimentos de auditoria: inspeção física, observação, investigação, confirmação, exame documental, conferência de cálculo, revisão analítica, entrevista e comparação. 40. NBC TA 230 (R1): Documentação de Auditoria. 41. Evidências: documentos, livros, declarações, existência e controle interno. 42. Papéis de trabalho: finalidade, organização e tipos. 43. Amostragem estatística: tipos, tamanho, risco de amostragem, seleção e avaliação do resultado do teste. 44. Fraude e Erro. 45. Uso do trabalho de outros profissionais. 46. Relatório de auditoria: finalidade, tipos, objetividade, clareza, condição, critério, causa, efeito e recomendação.

### **MÉDICO ANGIOLOGISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes mellitus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Estrutura da parede vascular e suas implicações na fisiopatologia das doenças vasculares periféricas. 2. Hemostasia. 3. Sistema fibrinolítico. 4. Drogas que interferem na função plaquetária. 5. Drogas vasodilatadoras. 6. Diagnóstico clínico das doenças vasculares periféricas. 7. Eco-Doppler. 8. Angiografia tomografia computadorizada. 9. Ressonância nuclear magnética. 10. Trombose e embolia arteriais. 11. Aterosclerose oclerante periférica. 12. Síndromes isquêmicas crônicas. 13. Oclusões arteriais agudas. 14. Síndromes trombóticas venosas. 15. Manobras semióticas de relevância. 16. Arterites. 17. Síndrome do pé diabético. 18. Diagnóstico clínico das doenças venosas. 19. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar na gravidez. 20. Síndromes pós-trombóticas venosas. 21. Etiopatogenia. 22. Diagnóstico não invasivo e invasivo. 23. Varizes dos membros inferiores. 24. Manobras semióticas para diagnóstico diferencial entre varizes primárias e secundárias. 25. Complicações. 26. Insuficiência venosa crônica. 27. Fístulas arteriovenosas. 28. Síndromes congênitas. 29. Angiodisplasias. 30. linfagites e erisipelas. 31. Linfedema



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



**MÉDICO AUTORIZADOR/REGULADOR**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes mellitus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Atendimento em situações de emergência em ambiente pré-hospitalar: quedas, fraturas, politraumatismo, traumatismo crânioencefálico, queimaduras, hemorragias em geral, dor torácica, dor abdominal, amputações; ferimentos por picadas de animais peçonhentos ou não, mordeduras e perfurações. 2. Ferimentos em geral (leves, profundos, abertos, fechados). 3. Choque elétrico. 4. Inalação. 5. Atendimento à vítima de parada cardiorrespiratória de causa clínica ou traumática. 6. Abdome agudo de qualquer etiologia. 7. Atendimento em Emergências Clínicas em ambiente pré-hospitalar: atendimento ao acidente vascular cerebral, edema agudo de pulmão, broncoespasmo, doença coronariana, arritmias cardíacas, choque séptico, choque cardiogênico, cetoacidose diabética, emergência hipertensiva, insuficiência respiratória aguda, intubação orotraqueal, insuficiência cardíaca congestiva. 8. Atendimento de Emergências Pediátricas em ambiente pré-hospitalar: (acidentes; Asma aguda; Cetoacidose diabética; Insuficiências respiratórias, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos; meningites; crises convulsivas; Dor abdominal aguda; urgências cardiológicas; choque; parada cardiorrespiratória avançada na criança. 9. Emergências obstétricas em ambiente pré-hospitalar, assistência ao trabalho de parto normal, apresentações atípicas, distócicas, tratamento agudo da hipertensão na gestante e suas complicações, hemorragias, abortamento, distúrbios ginecológicos e obstétricos, gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; violência sexual; parto de emergência, abortos; pós-parto complicado, infecções puerperais, sangramento de origem ginecológica. 10. Emergências Psiquiátricas em ambiente pré-hospitalar: protocolos de imobilização, contenção física e mecânica, sedação de emergência, transtornos do humor, transtornos psicóticos, agitação psicomotora, tentativa de suicídio; surtos; e condutas imediatas, incluindo a segurança da cena; abuso de álcool, opioides, cocaína e derivados, drogas sintéticas; síndrome de abstinência, alterações do pensamento, percepção, memória, transtornos afetivos/humor/linguagem, transtornos esquizofrênicos, neuróticos, transtornos de personalidade. 11. Atendimento inicial ao politraumatizado em ambiente pré-hospitalar, ressuscitação volêmica, abordagem à via aérea difícil, torácico, abdominal, cranioencefálico, vertebro medular, musculoesqueléticos, de face e pescoço, da pelve; partes moles, geniturinário, anorretal, vascular, fraturas expostas, fraturas de coluna, de membros, trauma na gravidez, pediátrico e no idoso; lesões provocadas por queimaduras e frio, afogamento, trauma na gestante e no idoso. 12. Emergência

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



SAMU-192. 13. Abordagem Primária e Secundária ao atendimento inicial a vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas. 14. ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia Clínica. 15. ATLS (Advanced Trauma Life Support) – Suporte Avançado de Vida no Trauma. 16. PALS (Pediatric Advanced Life Support) Suporte Avançado de Vida em Pediatria. 17. PHTLS (Basic and Advanced Prehospital Trauma Life Support) – Atendimento Pré-hospitalar ao Traumatizado. 18. Transporte Aeromédico - Fisiologia aeroespacial, regulação médica de voo, indicações e contra-indicações, transporte do enfermo grave, segurança a bordo. Imobilização/Remoção/Transporte de vítimas. Acidentes com múltiplas vítimas (Triagem, atendimento e transporte); Estados de choque (etiologia e quadro clínico); Estados de coma (diagnóstico, abordagem, condutas, Escala de Glasgow). 19. Escores de Trauma (Escala abreviada de lesões - AIS – Abreviate Injury Scale). 20. Intoxicações Exógenas (agrotóxicos, venenos, medicamentos, produtos de uso doméstico). 21. Paciente crítico e risco iminente de morte. 22. Acolhimento e classificação de riscos na área de saúde. 23. Conceituação de Urgência (grau de urgência) e Emergência. 24. Classificação das urgências em níveis. 25. Identificação do grau de gravidade dos casos. 26. Processos de regulação médica nas urgências. 27. Emergências SAMU. 28. Central de Regulação Médica das Urgências. 29. Componente da Rede de Atenção às Urgências. 30. Estruturação e Operacionalização das Centrais SAMU-192. 31. Política Nacional de Atenção às Urgências/ Rede de Atenção às Urgências. 32. Urgências clínicas. 33. Acidentes com produtos perigosos. 34. Abordagem à pessoa com situação de rua. 35. Doenças de Notificação Compulsória.

### **MÉDICO CARDIOLOGISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes mellitus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Epidemiologia e prevenção das doenças cardiovasculares. 2. Fisiologia. 3. Semiologia. 4. Farmacologia. 5. Métodos diagnósticos não invasivos em Cardiologia. 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Aterosclerose e dislipidemias. 8. Doença coronariana aguda e crônica. 9. Arritmias cardíacas. 10. Valvopatias. 11. Doenças da aorta. 12. Insuficiência cardíaca e miocardiopatias. 13. Emergências cardiovasculares. 14. Doenças sistêmicas e o coração. 15. Cardiopatias congênitas. 16. Indicação de procedimentos cirúrgicos ou percutâneos em Cardiologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



### **MÉDICO CLÍNICO**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Atendimento em urgência e emergência. 2. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. 3. Urgência e emergência do trauma. 4. Patologia clínica. 5. Anamnese e exames físicos. 6. Diagnóstico por imagem. 7. Epidemiologia. 8. Farmacologia. 9. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. 10. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. 11. Imobilizações. 12. Principais exames. 13. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. 14. Anafilaxia e reações alérgicas. 15. Controle agudo da dor. 16. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abscessos. 17. Exame periódico de saúde. 18. Promoção da saúde. 19. Medicina preventiva. 20. Preenchimento de receitas médicas.

### **MÉDICO DERMATOLOGISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Patologia cutânea. 2. Semiologia e métodos complementares. 3. Alterações morfológicas cutâneas

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



epidemodérmicas. 4. Afecções dos anexos cutâneos. 5. Alterações do colágeno, hipoderme, cartilagens e vasos. 6. Infestações. 7. Dermatoses por noxas químicas, físicas e mecânicas. 8. Inflamações e granulogramas não infecciosos. 9. Dermatoses metabólicas. 10. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 11. Dermatoses por imunodeficiência. 12. Afecções congênitas e hereditárias. 13. Neoplasias benignas e malignas de pele. 14. Dermatoses em estados fisiológicos. 15. Dermatologia em saúde pública e terapêutica.

### **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Assistência ao paciente com câncer. 2. Citologia. 3. Complicações agudas/crônicas do diabetes mellitus. 4. Diabetes tipo 1 (dm1). 5. Diabetes tipo 2 (dm2). 6. Dislipidemias. 7. Doença nodular e câncer de tireoide. 8. Doenças adrenais. 9. Doenças tireoidianas: hipo e hiperfunção. 10. Endocrinologia e metabologia. 11. Endocrinologia feminina. 12. Endocrinologia masculina. 13. Endocrinologia na gestação: diabetes e doenças tireoidianas. 14. Insulinização, bomba de insulina, novas tecnologias em diabetes. 15. Neuroendocrinologia e tumores hipofisários hipersecretores. 16. Neuroendocrinologia: hipofunções e abordagem da massa selar. 17. Saúde da criança e do adolescente, da gestante, do idoso e do trabalhador. 18. Saúde dos portadores do HIV e dos doentes de AIDS. 19. Síndrome metabólica e obesidade. 20. Verminoses, bacterioses e viroses. 21. Vigilância em saúde.

### **MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Doença do refluxo gastroesofágico. 2. Doença ulcerosa péptica. 3. Gastrite e H.pylori. 4. Pancreatite aguda e crônica. 5. Diarréia Crônica. 6. Hemorragia digestiva alta. 7. Cirrose hepática. 8. Ascite. 9. Hepatite virais. 10. Icterícia e doenças colestáticas.

### **MÉDICO GINECOLOGISTA**

1. PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Consulta ginecológica. 2. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 3. Ginecologia infantopuberal. 4. Dismenorreia. 5. Síndrome pré-menstrual. 6. Dor pélvica aguda e crônica. 7. Sangramento uterino anormal. 8. Miomatose uterina. 9. Endometriose. 10. Doenças sexualmente transmissíveis. 11. Doença inflamatória pélvica. 12. Vulvovaginites. 13. Anormalidades da estática pélvica. 14. Incontinência urinária. 15. Urgências em Ginecologia. 16. Sexualidade humana. 17. Violência sexual contra a mulher. 18. Anticoncepção. 19. Ciclo menstrual. 20. Amenorreias. 21. Anovulação crônica. 22. Hiperprolactinemia. 23. Hiperandrogenismo. 24. Infertilidade. 25. Reprodução humana. 26. Climatério. 27. Osteoporose. 28. Neoplasias da vulva e vagina. 29. Neoplasias de colo uterino. 30. Neoplasias de ovário. 31. Neoplasias de corpo uterino. 32. Patologia mamária benigna e maligna. 33. Diagnóstico por imagem em Ginecologia.

### **MÉDICO NEFROLOGISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. 2. Semiologia médica. 3. Genética médica. 4. Farmacologia clínica. 5. Princípios de imunologia e inflamação. 6. Doenças alérgicas e imunologia clínica. 7. Doenças hematológicas. 8. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. 9. Oncologia clínica. 10. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. 11. Doenças reumáticas. 12. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. 13. Doenças neurológicas. 14. Comas, cefaléias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. 15. Doenças metabólicas. 16. Doenças nutricionais. 17. Doenças endócrinas. 18. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. 19. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireóide, adrenal, paratireóide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrólítico. 20. Doenças gastrointestinais. 21. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. 21. Doenças do fígado e das vias biliares. 22. Doenças infecciosas. 23. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e ISTs. 24. Doenças cardiovasculares e respiratórias. 25. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. 26. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. 27. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. 28. Doenças cutâneas. 29. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 30. Abordagem do paciente com doença renal. 31. Fisiologia renal. 32. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácido-Básicos. 33. Disúria, dor vesical e cistite intersticial. 34. Síndrome da bexiga dolorosa. 35. Glomerulopatias primárias, glomerulopatias secundárias, acometimento túbulo-intersticial. 36. Síndrome nefrótica. 37. Colagenoses. 38. Nefrites intersticiais. 39. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 40. Hipertensão arterial: primária, secundárias. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 41. Insuficiência Renal Crônica: tratamento conservador, doença óssea. 42. Terapia renal substitutiva. 43. Nutrição. 44. Nefrolitíase e infecção urinária. 45. Doença cística do rim. 46. Doenças túbulo-intersticiais. 47. Erros metabólicos. 48. Nefropatias hereditárias e anomalias de desenvolvimento do trato urinário. 49. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-operatório. 50. Histologia das doenças renais. 51. Diagnóstico por imagem das afecções renais. 52. Processos obstrutivos. 53. Tumores renais. ; Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal.

### **MÉDICO OFTALMOLOGISTA**

1. PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes mellitus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Doenças externas oculares. 2. Doenças da córnea. 3. Glaucoma. 4. Catarata. 5. Uveíte. 6. Fisiologia dos movimentos oculares e estrabismo. 7. Neuro-oftalmologia e disfunções da percepção visual. 8. Trauma ocular. 9. Manifestações oculares de doenças sistêmicas. 10. Doenças imunológicas e olho. 11. Oftalmologia preventiva.

### **MÉDICO ORTOPEDISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes mellitus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Introdução ao estudo da biomecânica. 2. Biomecânica localizada (MMSS, MMII e Coluna). 3. Embriologia 4. Histogênese óssea. 5. Fisiologia e Bioquímica óssea. 6. Consolidação e retardamento de consolidação da fratura. 7. Doenças ósseas metabólicas. 8. Distúrbios congênitos da osteogênese do desenvolvimento. 9. Deformidades congênitas. 10. Exame músculo-articular. 11. Osteomielites e piartrites. 12. Infecções ósseas específicas: tuberculose, lues, micoses. 13. Tratamento de sequelas de paralisia infantil. 14. Paralisia obstétrica. 15. Paralisia cerebral. 16. Cervicobraquialgias. 17. Pé plano postural. 18. Afecções ortopédicas comuns da infância. 19. Pé equinovaro congênito. 20. Hallux Valgus. 21. Lombalgia, lombociatalgia e hérnia discal 22. Escoliose. 23. Espondilolise e espondilolistese. 24. Epifisiolistese proximal do fêmur. 25. Osteocondrites. 26. Moléstia de Perthes. 27. Displasia congênita do quadril. 28. Tratamento das artroses do MMII. 29. Ombro doloroso. 30. Tumores ósseos. 31. Fraturas expostas. 32. Fraturas de escafoide. 33. Fraturas luxações do carpo. 34. Fraturas do punho (Fratura de Colles). 35. Lesões traumáticas da mão. 36. Fraturas dos ossos do antebraço. 37. Fraturas supracondilíneas do úmero na criança. 38. Fraturas e luxações da cintura escapular. 39. Fraturas do úmero. 40. Fraturas e luxações da cintura pélvica. 41. Fraturas do terço proximal do fêmur. 42. Fraturas do colo do fêmur na criança. 43. Fraturas supracondilíneas do fêmur 44. Fratura do joelho. 45. Lesões ligamentares e meniscais do joelho. 46. Fratura da diáfise tibial e fraturas do tornozelo. 47. Fratura dos ossos do Tarso. 48. Anatomia e Radiologia em Ortopedia e Traumatologia. 49. Anatomia do sistema muscular. 50. Anatomia dos vasos e nervos. 51. Anatomia cirúrgica: vias de acesso em cirurgia ortopédica e traumatológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



### **MÉDICO PEDIATRA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Aleitamento materno. 2. Nutrição infantil. 3. Icterícia neonatal. 4. Infecções congênicas. 5. Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 6. Infecções de via aérea superior. 7. Infecções de via aérea inferior. 8. Tuberculose. 9. Asma. 10. Bronquiolite. 11. Alterações hidroeletrólíticas do recém-nascido. 12. Puericultura. 13. Imunizações. 14. Distúrbios hidroeletrólíticos na infância. 15. Cardiopatias congênicas. 16. Endocardites. 17. Doença de Kawasaki. 18. Refluxo gastroesofágico. 19. Diarréias. 20. Constipação. 21. Dor abdominal. 22. Parasitoses intestinais. 23. Abdome agudo. 24. Hepatites. 25. Infecção urinária. 26. Síndrome hemolítico-urêmica. 27. Hipertensão arterial. 28. Glomerulopatias. 29. Tumores mais comuns da infância. 30. Doenças hematológicas. 31. Meningites. 32. Crise convulsiva. 33. Dermatoses da infância. 34. Doenças exantemáticas. 35. Problemas cirúrgicos mais comuns. 36. Diabetes na infância. 37. Hiperplasia adrenal congênita. 38. Saúde escolar. 39. Cuidados paliativos em Pediatria.

### **MÉDICO PSIQUIATRA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes melittus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Teorias da personalidade e psicopatologia. 2. Diagnóstico e classificação das doenças mentais.

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



3. Delirium, demência, transtorno amnésico e outros transtornos cognitivos. 4. Transtornos mentais devido a uma condição médica geral. 5. Aspectos neuropsiquiátricos da AIDS. 6. Transtornos relacionados ao álcool ou a outras substâncias psicoativas. 7. Esquizofrenia. 8. Outros transtornos psicóticos. 9. Transtornos do humor. 10. Transtornos de ansiedade. 11. Transtornos somatoformes. 12. Transtornos factícios. 13. Transtornos dissociativos. 14. Transtornos do sono. 15. Transtornos alimentares. 16. Transtornos de personalidade. 17. Transtornos psicossomáticos. 18. Emergências psiquiátricas. 19. Psiquiatria geriátrica. 20. Psicofarmacologia. 21. Psicoterapias. 22. Psiquiatria institucional.

### **MÉDICO UROLOGISTA**

PARTE I: 1. Hipertensão arterial. 2. Insuficiência cardíaca congestiva. 3. Cardiopatia isquêmica. 4. Dislipidemias. 5. Diabetes mellitus. 6. Doenças da tireóide. 7. Pneumonias. 8. Derrame pleural. 9. Tuberculose. 10. Asma. 11. DPOC. 12. Neoplasias do pulmão. 13. Hepatites. 14. Doença péptica. 15. Doença do refluxo. 16. Colelitíase. 17. Cirrose. 18. Hemorragia digestiva. 19. Neoplasias do tubo digestivo. 20. Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). 21. AIDS. 22. Parasitoses. 23. Insuficiência renal. 24. Infecção do trato urinário. 25. Nefropatias. 26. Acidente Vascular Cerebral. 27. Meningites. 28. Anemias. 29. Dengue e chikungunya. 30. Influenza H1N1. 31. Diarreias. 32. Acidentes com animais peçonhentos. 33. Doenças autoimunes. 34. Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 2.217/2018. 35. Legislação profissional. 36. Relação médico/paciente. 37. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 38. Emergências clínicas e cirúrgicas. 39. Mecanismos de ação e efeitos colaterais dos antibióticos, corticóides e anti-hipertensivos. 40. Controle de infecções hospitalares. 41. Conceitos de Clínica Ampliada: projetos terapêuticos e apoio matricial. PARTE II: 1. Anatomia cirúrgica urológica. 2. Semiologia urológica. 3. Imagenologia do trato urinário. 4. Traumatismo urogenital. 5. Tumores renais. 6. Tumores de próstata. 7. Tumores de bexiga. 8. Tumores da suprarrenal. 9. Tumores do uroepitélio alto. 10. Tumores do testículo e do pênis. 11. Litíase urinária. 12. Tuberculose urogenital. 13. Transplante renal. 14. Uropediatria. 15. Infertilidade masculina. 16. Disfunções sexuais masculinas. 17. Urologia feminina. 18. Uroneurologia. 19. Eudorologia. 20. Cirurgia vídeolaparoscópica. 21. Doenças sexualmente transmissíveis. 22. Hipertensão renovascular. 23. Cirurgia da reconstrução urogenital. 24. Embriologia do trato geniturinário.

### **PEDAGOGO**

1. Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações posteriores). 2. Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e alterações posteriores). 3. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CEB nº 1, de 7 de abril de 1999). 4. Organização do trabalho pedagógico. 5. Projeto político-pedagógico/proposta pedagógica. 6. Regimento escolar. 7. Organização curricular. 8. Componentes curriculares da educação Infantil e do ensino fundamental I e II. 9. Eixos temáticos e temas transversais. 10. Processo de aprendizagem. 11. Avaliação e aprendizagem na escola. 12. Defasagem idade-série. 13. Processos formativos. 14. Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA). 15. Acesso da Pessoa com Deficiência à Educação (Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores). 16. Atendimento Educacional Especializado (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e alterações posteriores). 17. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica,

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzdalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzdalmas2023@ian.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS  
Estado da Bahia  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



modalidade Educação Especial (Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009 e alterações posteriores).  
18. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990).

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/ANOS INICIAIS**

1. O currículo escolar, a prática educativa e a função pedagógica. 2. Planejamento, projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 3. Conhecimentos específicos e diferentes possibilidades de inserção na escola das culturas corporais de movimento: jogos, esporte, ginástica, lutas, dança e capoeira. 4. Abordagens pedagógicas, concepção de aprendizagem, objetivos, planejamento, metodologia, conteúdos e avaliação. 5. O desenvolvimento motor na infância e adolescência. 6. Atividade física e saúde. 7. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física. 8. Principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas. 9. Educação Física e socorros de urgência. 10. Respostas fisiológicas ao exercício físico.

### **PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS**

1. Reading Comprehension. 2. Simple and compound sentences: a. Noun clauses; b. Relative clauses; c. Clause combinations – coordinators and subordinators; d. Conditional sentences. 3. Nouns: a. Compound nouns; b. Countable/ uncountable nouns. 4. Articles. 5. Pronouns. 6. Adjectives. 7. Adverbs. 8. Prepositions and phrasal verbs. 9. Verbs. 10. Word order. 11. Vocabulary and false friends. 12. Collocations. 13. Pronunciation.

### **PSICÓLOGO**

1. Técnicas de intervenção psicológica: as entrevistas preliminares; o processo psicodiagnóstico e a direção do tratamento. 2. As estruturas clínicas: neurose, psicose e perversão. 3. A criança e o adolescente: a teoria da sexualidade; as novas formas do sintoma; delinquência, toxicomania, anorexia e outros. 4. Teorias da personalidade. 5. A nova política de organização da assistência à saúde mental voltada para a substituição gradativa dos leitos hospitalares por modalidades de tratamentos substitutivos. 6. Psicologia como profissão: responsabilidades do psicólogo; procedimentos aplicados à atuação profissional. 7. Ética Profissional.

Cruz das Almas/BA, 10 de NOVEMBRO de 2023.

\_\_\_\_\_  
Davi Nascimento  
Secretário de Administração.

\_\_\_\_\_  
Ronilton da Silva Loiola  
[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**  
**Estado da Bahia**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**



Presidente do IAN

**Aprovamos este Edital e seus anexos.**

---

Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2023.

Presidente

[www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)  
[cruzasalmas2023@ian.org.br](mailto:cruzasalmas2023@ian.org.br)